

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Contratação de empresa para fornecimento de Sistema De Gerenciamento Eletrônico em Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades de atendimento, Hospital Municipal e seus prestadores de serviço, em regime de locação, com fornecimento de implantação, suporte técnico, atualizações e evoluções, sempre aderentes à legislação federal, estadual e municipal, e comodato de equipamentos eletrônicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE: GERENCIAMENTO DE SISTEMA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IMPLANTAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SAÚDE INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	01	142.500,00	142.500,00
02	CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS DO BANCO ATUAL.	UNIDADE	01	31.250,00	31.250,00
03	TREINAMENTO E CONFIGURAÇÕES INICIAIS PARA USO DO SISTEMA.	HORAS	850	240,00	204.000,00
04	DESLOCAMENTO/DIÁRIA DIÁRIO DURANTE TREINAMENTO INICIAL DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICO EM SAÚDE.	UNIDADE	106	426,25	45.182,50
05	LICENCIAMENTO/MANUTENÇÃO SUPORTE MENTORING, DO SISTEMA ELETRÔNICO DE SAÚDE INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SUAS UNIDADES BÁSICAS, E HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	12	24.462,50	293.550,00
06	BANCO DE HORAS PARA DESENVOLVIMENTO DE EVOLUÇÕES E/OU ADAPTAÇÕES DO SISTEMA	HORA	800	240,00	192.000,00
07	HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA EM SAÚDE NO SERVIDOR DA CONTRATADA	MÊS	12	3.912,50	46.950,00
08	TABLET , TELA MÍNIMA DE 10 POL; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800; ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 2M L2 CACHE, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1 GB; WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 3G; CARREGADOR/FONTE; CAPA DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	432	130,00	56.160,00

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	OBS: SERÃO SOLICITADOS ATÉ 36 TABLET POR MÊS.				
09	NOTEBOOK; TELA MÍNIMA DE 15,6 PO; PROCESSOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREDS COM TURBO MAX DE 4.2 GHz (INTEL I5 OU AMD RYSEN 3); MEMÓRIA RAM DE 8GB NO MÍNIMO; ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 256 EM SSD MAIS HD DE 1TB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS; ENTRADA USB; BATERIA INTERNA; FONTE; MICROSOFT WINDOWS 10 INSTALADO E LICENCIADO. OBS: SERÃO SOLICITADOS ATÉ 74 NOTEBOOK POR MÊS.	UNIDADE	888	220,00	195.360,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, COM IMPRESSÃO MÍNIMA DE 21PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400X600DPI, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA NO MÍNIMO 10 FOLHAS, INTERFACE ETHERNET, USB E WIRELESS, PAPEL PADRÃO A4, COM TODOS OS DRIVERS E DOCUMENTAÇÃO PARA WINDOWS 10 OU SUPERIOR, TENSÃO DE 220 V. (DEVERÁ SER FORNECIDA COM TRANSFORMADOR 220/110). OBS: SERÃO SOLICITADOS ATÉ 57 IMPRESSORA POR MÊS.	UNIDADE	684	180,00	123.120,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					1.330.072,50

Licença e Implantação Inicial do Sistema de Gerenciamento Eletrônico em Saúde:

Licença de Uso do Sistema Eletrônico de Saúde:

Descrição: Fornecimento da licença de uso do Sistema Eletrônico de Saúde para atender a Secretaria Municipal da Saúde, suas unidades básicas e o Hospital Municipal.

Conversão/Migração de Dados:

Descrição: Serviços de conversão/migração de dados do banco de dados atual para o novo sistema, assegurando a integridade e disponibilidade das informações.

Treinamento e Configurações Iniciais:

Descrição: Provisão de treinamento e configurações iniciais para a utilização eficiente do Sistema Eletrônico de Saúde, garantindo a capacitação das equipes envolvidas.

Valor do Deslocamento/Diária durante Treinamento Inicial:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

Descrição: Cobertura dos custos de deslocamento e diárias para a realização do treinamento inicial do sistema.

Manutenção e Suporte Contínuo: Locação/Manutenção do Sistema com Acompanhamento de Mentoring:

Descrição: Contratação para locação/manutenção do Sistema Eletrônico de Saúde, incluindo o acompanhamento de "mentoring", abrangendo a Secretaria Municipal da Saúde, suas unidades básicas e o Hospital Municipal.

Valor de Referência para Emissão de Certificado Digital:

Descrição: Estabelecimento de um valor de referência para a emissão de certificado digital com assinaturas ilimitadas por profissional, válido por 12 meses.

Hora Técnica para Desenvolvimento de Evoluções/Adaptações:

Descrição: Disponibilização de horas técnicas para o desenvolvimento de evoluções e/ou adaptações necessárias ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico em Saúde.

Hospedagem do Sistema no Servidor da Contratada:

Descrição: Serviço de hospedagem do Sistema de Gestão Eletrônica em Saúde no servidor da empresa contratada, garantindo segurança e disponibilidade.

Serviços Adicionais:

Valor de Referência da Hora Técnica pós-Treinamento Inicial:

Descrição: Estabelecimento de um valor de referência para a hora técnica, aplicável após o treinamento inicial, para serviços adicionais e suporte contínuo.

Valor de Referência para Deslocamento/Diária pós-Deslocamentos Iniciais para Treinamento:

Descrição: Definição de um valor de referência para deslocamento e diárias após os deslocamentos iniciais relacionados ao treinamento.

Comodato de Equipamentos:

Comodato de tablets, notebooks e impressoras.

Os equipamentos serão destinados para atender as necessidades das 6 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe Multidisciplinar (Emulti), Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho (HMGAF) e Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).

1.2 Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A prestação dos serviços acima descritos parcelado, nos prazos e nos locais de prestação de serviços descritos neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.2 A aquisição de tal ferramenta justifica-se pelo fato de existirem diversas alterações no financiamento da saúde municipal, principalmente em relação ao âmbito federal. O que permite com esta solução informações em tempo real, mais assertivas e com menos retrabalho. Somado a ferramenta tecnológica, há a necessidade de constante monitoramento da condução e gerenciamento da política de saúde, com foco na ampliação dos recebimentos de recursos financeiros, advindos dos planos de ação previstas no programa previne brasil.

3.3 A otimização dos recursos disponíveis na rede municipal é fundamental para a boa gestão da rede municipal de saúde e, para garantir a disponibilização à população local dos recursos necessários para que a promoção à saúde possa de fato ocorrer.

3.4 O presente processo visa contratar empresa que esteja apta a fornecer sistema de gerenciamento eletrônico em saúde, contemplando as atividades previstas para as rotinas administrativas e assistenciais aqui apresentadas, bem como promover o apoio técnico especializado na condução da política municipal de saúde. Além do sistema, busca-se ainda o fornecimento de suporte técnico, manutenção legal, corretiva e evolutiva e, assessoria e monitoramento no uso da ferramenta. Para garantir o recebimento dos repasses e executar atividades mais assertivas diante das necessidades da municipalidade.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

3.5 Ainda, considerando esse novo modelo de gestão das informações, faz-se necessário acrescentar outro objeto no mesmo certame, que seria o comodato de equipamentos, que é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes, sendo eles: notebooks, tablets e impressoras multifuncionais.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2 São requisitos de contratação:

5.3 Licença e Implantação Inicial do Sistema de Gerenciamento Eletrônico em Saúde:

5.4 A prestação de serviços especializados pretendidos subdivide-se em:

5.5 O escopo deste presente termo abrange a necessidade da inclusão de “mentoring” especializada no acompanhamento dos programas (SIA / FPO / CNES / BPA / TERRITORIALIZAÇÃO, capacitações das equipes de trabalho, monitoramento dos indicadores do programa Previne Brasil.

5.6 Lei 13.709 /2018

5.7 “O tratamento de dados pessoais pelo Poder Público possui muitas peculiaridades, que decorrem, em geral, da necessidade de compatibilização entre o exercício de prerrogativas estatais típicas e os princípios, regras e direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD).”

5.8 Da Ferramenta Tecnológica:

5.9 Migração de dados legados:

5.10 Entende-se por dados legados todos os dados coletados pela secretaria de saúde antes da aquisição do Sistema, de forma ordenada e mapeada.

5.11 As informações atualmente contidas no Sistema em uso, estão inclusas nesta migração, assim como outras, que se identifiquem necessárias, durante o processo de análise dos dados.

5.12 Caberá a secretaria de saúde, a disponibilização dos dados legados em formato que permita sua leitura e importação em outros Sistemas.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

5.13 Caberá à empresa contratada, a responsabilidade de realizar a migração dos dados para seu Sistema, de forma ordenada e coerente com a realidade das informações.

5.14 Não existe atualmente, dicionário de dados do Sistema em uso, sendo responsabilidade da empresa contratada a análise e entendimento da estrutura para correta migração.

5.15 Existe um conjunto de relatórios que servirão como base para verificação da integridade dos dados migrados.

5.16 Todo custo de migração de dados deve estar orçado em paralelo ao custo da implantação do Sistema, para possível avaliação de viabilidades.

5.17 O conjunto mínimo de dados a serem migrados, é o seguinte:

- Cadastro dos munícipes
- Histórico do prontuário (atendimentos ambulatoriais)
- Movimentações de estoque
- Movimentações de vacinas
- Laudos de exames laboratoriais
- Usuários do Sistema (operadores)
- Unidades de saúde
- Produção ambulatorial
- Produção e-SUS

5.18 Após a migração dos dados, os mesmos precisarão ser homologados pela comissão especial, para que a etapa de migração seja considerada válida e, seja emitido termo de aceite.

5.19 A migração deve constar no plano de implantação e, ter prazo para execução, inferior ao prazo de treinamento dos servidores que utilizarão O Sistema, visando manter a normalidade institucional em relação ao uso dos dados legados.

5.19.1 Não será pago pelo serviço de migração caso a empresa vencedora do certame venha a ser a mesma que atualmente presta estes mesmos serviços à Secretaria Municipal de Saúde

5.20 A comissão especial reserva-se o direito de não emitir o termo de aceite e, consequentemente, não emitir termo de liberação para pagamento, em caso de comprometimento, atraso, ou inconsistência dos dados legados, enquanto persistir(em) problema(s) sem solução.

5.21 Suporte Técnico:

5.22 O Sistema a ser fornecido, deve ser acompanhado de suporte técnico ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados (municipais, estaduais e federais), sem que haja, para tanto, custo adicional.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

5.23 Fora do horário comercial, entende-se que o suporte técnico deve dar suporte a eventualidades que possam ocorrer, tais como instabilidades no Sistema, inoperância, defeitos e outras que não possam ser sanadas em primeiro nível.

5.24 Deve ser indicado no plano de implantação para acompanhamento conforme cronogramas definidos, um gerente de projetos, com formação de nível superior em tecnologia da informação (Sistemas de informação, ou outras), com experiência comprovada.

5.25 Deve ser indicado no plano de implantação, ferramenta de controle de solicitações, sejam solicitações de correção de defeito, solicitação de evolução, solicitação de adequação legal, ou simplesmente solicitação de apoio em questões de infraestrutura ou regras de negócio.

5.26 4.5. Caso exista ferramenta de controle da empresa contratada, a mesma será usada pela comissão especial, para centralizar os contatos com a empresa.

5.27 Caso não exista ferramenta de controle da empresa contratada, será utilizada ferramenta de controle atualmente em uso no Município de Lagoa Nova-RN, para gerir estas relações.

5.28 Todas as ocorrências que não puderem ser caracterizadas em Sistema de help-desk ou equivalente devem preferencialmente ser tratados via e-mail, para que haja formalização dos contatos.

5.29 As ocorrências que possam ser registradas em Sistema tipo help-desk, devem contar minimamente com as informações: 'número da ocorrência', 'data e hora de registro', 'situação da ocorrência' (em trâmite, em produção, concluída e outros), 'descrição' e 'técnico encarregado'.

5.30 Será responsabilidade da empresa contratada, no período de implantação, a realização de treinamentos e capacitações, de forma individual ou em duplas, visando evitar aglomeração de pessoas. Os treinamentos, devido ao número reduzido de participantes, serão realizados nas diversas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova-RN, assim como de seus prestadores de serviço ou, em locais previamente determinados pela Secretaria de Saúde.

5.31 A implantação do Sistema consiste em:

5.32 Realizar a instalação do Sistema (deve ser feito em até 72 horas a partir da emissão da ordem de serviço).

5.33 Fornecer acesso administrativo à comissão de avaliação, ou a quem por ela determinado.

5.34 Realizar a entrega do plano de treinamentos para os usuários, em até 5 dias úteis, com prazo de término não superior a 180 dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço. Este plano de treinamento deve usar todos os recursos necessários, mesmo que exija técnicos além das 40 horas previamente fixadas.

5.35 Garantia, defeitos e vícios:

5.36 Durante toda vigência contratual, O Sistema deverá estar coberto por garantia, contemplando minimamente o seguinte cenário:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

5.37 Conformidade com o termo de referência: durante toda vigência contratual, O Sistema deve ser aderente as normas, regras de negócio e características técnicas deste termo e de seus aditivos, caso hajam.

5.38 Todas as solicitações evolutivas, inevitavelmente aditarão automaticamente a garantia, de forma que estejam cobertas por esta.

5.39 A garantia deve contemplar a correção de vícios eventualmente apresentados pelo Sistema, principalmente os provenientes de atualizações, que serão tratados conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

5.40 Defeitos gravíssimos: Ocorre quando O Sistema se torna inacessível. O atendimento a este tipo de defeito deve ter início em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

5.41 Defeitos graves: Ocorre quando uma rotina assistencial está com defeito que impeça o atendimento à população. O atendimento a este tipo de defeito, deve iniciar-se em até 2 (duas) horas após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.

5.42 Defeitos normais: Enquadram-se nesta categoria, quaisquer falhas ou vícios que sejam encontrados na ferramenta e, não impeçam o atendimento aos munícipes. Para este tipo de defeitos, será admissível um prazo de até 2 dias úteis para início do atendimento após notificação, que poderá ser feita por meio assíncrono, tal como registro em Sistema do tipo help-desk.

6 Evoluções e Adaptações:

6.2 Para garantir aderência da solução contratada durante toda vigência contratual, assim como para permitir que a solução disponível no mercado possa ser melhor utilizada na realidade local, serão acrescidos ao contrato, horas para desenvolvimento de adaptações e evoluções no Sistema. Este recurso visa, a critério da Secretaria de Saúde, alterar características específicas da ferramenta ou ainda, criar novos recursos, não previstos neste edital, para uso nas unidades de atendimento ou controle.

6.3 Sempre que houver uma solicitação de evolução ou adaptação da ferramenta, a mesma deverá ser registrada na ferramenta de controle, e conter minimamente os seguintes elementos:

- Quem está solicitando (setor, coordenação, ou responsável técnico).
- Por que está solicitando (contextualização da necessidade a ser atendida, preferencialmente com fluxograma e caso de uso).
- O que está solicitando (descrição detalhada do pedido, contendo de forma minuciosa, todas as alterações desejadas na ferramenta, inclusive as relacionadas a parametrização).

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

• Quais são os critérios de aceite (um roteiro que descreve como espera-se utilizar a funcionalidade solicitada, de forma que se entenda que a funcionalidade atende ao proposto, caso passe neste teste).

6.4 Todas as adaptações e evoluções solicitadas, utilizarão para sua confecção, as horas de desenvolvimento previstas na proposta de preços, conforme demanda da Secretaria de Saúde, respeitando o limite de 500 (quinhentas) horas ao máximo, durante a vigência contratual.

6.5 Fluxo para execução e pagamento de adaptações e evoluções:

6.6 Para garantir a normalidade da relação e, a adequada vantagem a administração pública, a solicitação e execução de adaptações e evoluções deve seguir obrigatoriamente ao seguinte rito:

- Registro da solicitação conforme descrito no item no Sistema de help-desk.
- Análise, pela empresa fornecedora da solicitação, e elaboração de proposta comercial, descrevendo detalhadamente as alterações a serem realizadas no Sistema, assim como estimativa de horas que serão necessárias e como serão usadas, para o atendimento da solicitação. Nesta proposta comercial, devem conter de forma detalhada, o tempo de análise, codificação, e demais atividades envolvidas no processo de criação ou ajuste do recurso.

6.7 Apresentação da proposta comercial a comissão especial, para apreciação. Neste momento, deve-se enviar por e-mail ou presencialmente, a proposta comercial a comissão especial, que avaliará se a proposta atende plenamente ao solicitado e, caso não o faça, providenciará ajustes até que a mesma seja adequada, de forma a fornecer aceite da mesma.

6.8 Aceite da proposta comercial, em prazo não superior a 30 dias. A proposta comercial deverá ser assinada pelo presidente da comissão especial e autorizada a ser executada.

6.9 Definição de prazo de entrega. Uma vez aprovado o documento e, devolvido a empresa fornecedora, deve ser firmado prazo de entrega para a funcionalidade solicitada. Este prazo de entrega pode ser negociado entre as partes para que seja viável a ambos.

6.10 Entrega de versão com a alteração solicitada, conforme calendário.

6.11 A partir da entrega da evolução / adaptação, a mesma passa a fazer parte do objeto contratado, sendo plenamente coberta pela garantia em relação a vícios e defeitos.

6.12 Não poderão ser considerados defeitos de evoluções e adaptações, comportamentos não previstos que sejam ausentes ou, não definidos.

7 Licenciamento e atualizações:

7.2 Entende-se por licenciamento o fornecimento de autorização de uso para SISTEMA durante a vigência do contrato. Este licenciamento, deve respeitar a todas as seguintes características:

7.3 Em relação ao Sistema:

- Deve ser licenciado de forma plena, em relação as funcionalidades constantes neste termo de referência, não havendo em nenhum caso, liberação parcial de funcionalidade ou recurso técnico.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- Não deve haver limite de utilização, em relação a tempo de uso, durante a vigência contratual.
- Não deve haver limitação em relação ao número de usuários cadastrados com login e senha ativos para uso da ferramenta.
- Não deve haver limitação em relação ao número de dispositivos móveis licenciados, para uso com as funcionalidades previstas em aplicativos móveis.

7.3. Em relação a infraestrutura e à solução tecnológica.

- Nos servidores utilizados para executar O Sistema, todos os Sistemas operacionais, Sistemas de gerenciamento de Banco de Dados, servidores web, frameworks, e demais Sistemas ou ferramentas utilizadas devem preferencialmente ser geridas por licenças de software livre. Caso algum recurso exigido para o funcionamento do Sistema exija licenciamento, o mesmo deve ser feito sem custos para a contratante, em versão que não conflite com as demais regras do presente certame.
- Não será aceita nenhuma utilização de ferramentas em versão limitada ou incompatível com o presente termo de referência.
- Não será aceita utilização de soluções não licenciadas.

7.4 Em relação às atualizações:

- Deve ser garantida, durante toda vigência contratual o acesso irrestrito às atualizações de versão, conforme calendário acordado.
- O prazo de atualizações, deve respeitar sempre os prazos legais, independentemente de calendário ordinário.
- Sempre que houverem defeitos ou vícios apresentados, deve-se publicar versão de correção, mesmo que fora de calendário, de forma a sanar os vícios encontrados.

8 Prova de conceito:

8.1 A empresa mais bem colocada após a etapa de lances, esta deverá apresentar a solução a ser disponibilizada para a CONTRATANTE, atendendo a integralidade as funcionalidades e descrições abaixo, sob pena de desclassificação:

PROVA DE CONCEITO			
ID	DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADE	ATENDE	S/N
12	Rotinas e características específicas do Sistema		
13	Cadastros		
14	Agendamento		
15	Faturamento de Produção		
16	Faturamento – RAAS		
17	Autorização de exames de média e alta complexidade		

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

18	Controle de Estoques e Farmácias		
19	Prontuário eletrônico Multiprofissional		
20	Vacinas (Gestão da rede de frio)		
21	Controle de frotas e tratamento fora do domicílio (TFD)		
22	Regulação de especialidades		
23	Registro de óbitos		
24	Gerenciamento de painéis de chamada		
25	Gerenciamento das listas de espera		
26	Gerenciamento e regulação de exames laboratoriais		
27	Gestão de benefícios concedidos		
28	Comunicação unilateral com a comunidade		
29	Vigilância epidemiológica		
30	Gerenciamento de dispositivos móveis para agentes comunitários de saúde (ACS)		
31	Gerenciamento dos Dispositivos Móveis		
32	Gestão de inteligência de informações		
33	Certificação digital (Assinatura Eletrônica)		
34	Módulo hospitalar		
35	Recepção de pacientes		
36	Atendimento a urgência e emergência		
37	Controle de internações		
38	Portaria e controle de visitas		
39	SAME - Movimento de prontuário		
40	Painel de chamadas		
41	Agendamento		
42	Prescrição eletrônica		
43	Controle de infecção hospitalar		
44	Exames de imagem		
45	Controle de estoques e distribuição de medicamentos		
46	Faturamento de AIH		
47	Produção ambulatorial		
48	Nutrição		
49	Laboratório		
50	Portal hospitalar		

8.2 PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.2.1 A licitante vencedora da etapa de lances e habilitada segundo os critérios já definidos neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, ainda como critério de seleção, deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando 100% dos módulos e funcionalidades para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o descrito neste termo de

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

referência, em locais previamente definidos pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da Licitante caso a mesma não compareça;

8.3 FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

8.3.1 As amostras serão analisadas uma por vez (por módulo e submódulos), observando a ordem dos itens selecionados.

8.3.2 As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

8.3.3 Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho e funcionalidades;

8.3.4 Por verificação de hardware, em especial para verificação de atendimento dos requisitos;

8.3.5 Avaliação dos Membros da Comissão.

8.3.6 As anotações de aprovação e reprovação dos itens será efetuada pela comissão de avaliação em escrutínio reservado. Os membros da comissão não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

8.3.7 A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

8.3.8 Caso a apresentação prática das funcionalidades, não contemple os 100% das funcionalidades requeridas e suas respectivas aprovações, será aceito o mínimo de 90% de todas as funcionalidades exigidas, desde que a licitante ao término da prova de conformidade deixe em poder da comissão, declaração se comprometendo que desenvolverá e disponibilizará para nova prova de conformidade os 10% restantes até o envio do contrato para assinaturas, data em que obrigatoriamente deverá ser demonstrado, sob pena de, em caso de descumprimento, não assinar o contrato;

8.3.9 Caso o teste de conformidade não atenda os ditames acima, o licitante de menor preço e habilitado será desclassificado, e será chamado o segundo menor preço e habilitado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

8.4 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.4.1 O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item “Das Amostras” do Termo de Referência será conduzido por comissão especialmente designada pelo Município de Lagoa Nova, através de portaria publicada no diário oficial formada por Servidores do Poder Executivo Municipal com composição de no mínimo 3 (três), que ficam a critério da administração.

8.5 HORÁRIOS E REGRAS GERAIS

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

8.5.1 A demonstração das soluções deverá acontecer nas dependências da CONTRATANTE, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, onde a licitante trará os equipamentos e aplicativos que julgar necessário. A licitante deverá utilizar-se de base de dados modelo com conteúdo que permita efetuar toda a prova de conformidade;

8.5.2 O teste de conformidade poderá durar mais de 01 (hum) dia, caso ultrapasse as 17:00hs, devendo ser suspensa a verificação para continuidade no dia útil seguinte;

8.5.3 Durante a reunião deverá os presentes estarem usando máscaras, não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados ou em modo reunião;

8.5.4 O critério observado pela administração para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada a vistas;

8.5.4 É proibido formular questionamentos aos membros da comissão durante processo de análise, podendo estes ser feito em momento oportuno;

8.5.6 Os membros da administração poderão recusar ou acatá-lo parcial ou integralmente. Os questionamentos poderão ou não constar do relatório final de avaliação, a critério da Administração.

8.5.7 A Licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9 Qualificação Técnica:

9.2 As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica da ferramenta compatível com o objeto onde está em pleno funcionamento, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

9.4 As empresas deverão apresentar certificação ou comprovação que a ferramenta a ser disponibilizada está de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v5.2 0 Clinicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação dos requisitos de certificação pela comissão especial, sendo necessário atender todos os requisitos ECF, NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.

9.5 É facultativa as empresas interessadas em participar do processo licitatório a realização de visita técnica na secretaria de saúde e suas unidades para conhecimento e explanação da sua metodologia de trabalho. Esta visita. Caso solicitada, poderá acontecer até o terceiro dia que antecede a abertura do processo. A mesma deverá ser agendada pelo telefone (84) 996684707 com o Sr. Ediemeson Carlos dos Santos.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

9.6 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no [ANEXO].

9.7 A realização da vistoria NÃO se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10 Implantação do Sistema:

10.2 A implantação do Sistema será executada até o quinto dia útil após a emissão da ordem de serviço.

10.3 Será considerado como implantado O Sistema quando cumpridos os requisitos dispostos no item.

10.4 Uma vez implantado O Sistema, deve ser fornecido, em visita técnica (que poderá ser substituída por evento virtual apenas em função de decreto relacionado a restrição de circulação e distanciamento social), documento emitido pela empresa, contendo instruções para o primeiro acesso administrativo, incluindo troca da senha inicial, endereços de acesso ao Sistema, credenciais para acesso ao Sistema help-desk, e demais informações necessárias para o início das capacitações.

10.5 No mesmo evento, deverá ser entregue à comissão de avaliação o plano de treinamentos, descrevendo de maneira sucinta a rotina que a empresa pretende adotar para realizar o treinamento de todos os servidores e prestadores de serviço.

10.6 Estes documentos serão a base documental utilizada para liberação do pagamento integral da implantação do Sistema e início imediato da execução dos serviços.

10.7 A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece uma série de condutas que devem ser seguidas por aquele a quem for confiados dados sensíveis relacionados a outra pessoa. Devendo comprovar a nomeação do DPO Data Protection Officer ou Encarregado de Dados conforme exigências que estão previstas na Seção II Artigo 41, da LGPD 13.709/2018

11 Termo de Aceite:

11.2 Ao final de cada etapa do referente termo, deve-se emitir termo de aceite pela comissão de avaliação, visando garantir de forma adequada a fiscalização do contrato e o direito irrefutável à liquidação dos pagamentos previstos neste certame.

12 Rotinas e características específicas do Sistema:

12.2 A fim de distribuir as características técnicas, as mesmas serão agrupadas por características em comum, visando melhor organização durante a prova de conceito.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

12.3 Instalação e ambiente tecnológico (Neste grupo, são descritas características consideradas como não funcionais, ou seja, que não são possíveis demonstrar de forma objetiva, por tratarem-se de características comportamentais ou estruturantes. Ressalta-se, contudo, que, todas são requeridas e, durante a prova de conceito, o atendimento a estas é inicialmente considerado como aceito, mas, a qualquer momento, pode a comissão solicitar esclarecimentos quanto ao não cumprimento de algum dos itens e, declarar um item deste grupo como 'Não atendido'. Estes itens, por não estarem objetivamente na prova de conceito, não serão considerados nos percentuais requeridos e, o não atendimento a qualquer que seja dos mesmos, ensejará a imediata desqualificação da proponente, decaindo-se neste caso o direito à segunda apresentação.)

12.4 A solução ofertada deverá estar preparada para ser instalada e executada em datacenter fornecido pela contratada.

12.5 Todas as aplicações necessárias para o bom funcionamento do Sistema devem preferencialmente ser de código aberto e, caso necessário licenciamento, o mesmo deve ser corretamente feito e apresentado à comissão especial de avaliação.

12.6 As licenças necessárias devem ser adquiridas sem custos a contratante.

12.7 Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação à versão mais completa do produto licenciado.

12.8 O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-lo simultaneamente.

12.9 O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio ou limite em relação ao número de unidades de saúde a serem gerenciadas.

12.10 O Sistema oferecido deve obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo a Banco de Dados sem perda da integridade referencial.

12.11 O Sistema ofertado deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

12.12 O Sistema não precisa apresentar a organização estrutural expressa no edital, dado que a organização aqui exposta não é reflexo da visão do construtor da ferramenta.

12.13 Independente da organização e arquitetura do Sistema, o mesmo deve conter entre todas as instâncias, estruturas e módulos, total e irrestrita integração, sem que para isso, seja necessária qualquer ação dos usuários.

12.14 O Sistema deve ser integralmente projetado e desenvolvido para utilização em ambiente WEB, não sendo aceitos quaisquer tipos de emulação, excetuando-se recurso de Interfaceamento laboratorial, PACs e Biometria, dadas as características dos hardwares utilizados.

12.15 Deve ser possível implementação de arquitetura de Sistemas distribuídos, utilizando-se diversos servidores unificados através de um middleware ou equivalente, para garantir alta disponibilidade e alta performance. Neste cenário, a distribuição de carga deve ser dinâmica e não fixada.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

12.16 Por tratar-se de solução web, necessariamente deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro).

12.17 Não é permitido uso de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra instalação além do navegador (Google Chrome ou Firefox nas versões atuais) para que O Sistema seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente).

12.18 O SISTEMA deve ser desenvolvido minimamente em 3 camadas, separando apresentação, regras de negócio e persistência de dados.

12.19 Na camada de apresentação, devem haver gatilhos que impeçam que os usuários cometam erros que serão criticados pela regra de negócio e/ou persistência.

12.20 Na camada de negócios, espera-se que exista controle de todas as regras existentes na aplicação, de modo que os dados somente sejam persistidos caso estejam em acordo com as regras.

12.21 Na camada de dados, espera-se todas características próprias de um Sistema de gerenciamento de Banco de Dados objeto relacional (Banco de Dados), além de outros que sejam necessários e, eventualmente, reforço nas regras de negócio.

12.22 O Banco de Dados deve possuir todas as características de um Sistema gerenciador de bancos de dados relacional;

12.23 O Banco de Dados deve possuir controle de concorrência multi-versão;

12.24 O Banco de Dados deve permitir indexação;

12.25 O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao tamanho do Banco de Dados;

12.26 O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);

12.27 O Banco de Dados deve permitir minimamente TB por tabela em sua estrutura;

12.28 O Banco de Dados deve permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;

12.29 O Banco de Dados deve não limitar o número de índices (minimamente deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin);

12.30 O Banco de Dados deve possuir forma de realização de cópia de segurança íntegra sem impactos em performance, com garantia de integridade;

12.31 O Banco de Dados deve permitir realização de cópia de segurança incremental, sem impactos em performance, com garantia de integridade de dados em um momento específico;

12.32 O Banco de Dados deve permitir o uso de replicação;

12.33 O Banco de Dados deve permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões;

12.34 O Banco de Dados deve permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 12.35 O Banco de Dados deve permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos a Banco de Dados;
- 12.36 O Banco de Dados deve exigir o tráfego com uso de criptografia. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável;
- 12.37 O Banco de Dados deve possuir garantia de atomicidade das transações;
- 12.38 O Banco de Dados deve possuir garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas;
- 12.39 O Banco de Dados deve possuir garantia de isolamento das transações;
- 12.40 O Banco de Dados deve permitir o uso de particionamento dos bancos de dados;
- 12.41 O Banco de Dados deve possuir todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) sem limitações de qualquer tipo em relação às funcionalidades existentes;
- 12.42 O Banco de Dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log;
- 12.43 O Banco de Dados deve possuir recurso para recuperação automática após queda (crash) do Sistema;
- 12.44 O Banco de Dados deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC);
- 12.45 O Banco de Dados deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique);
- 12.46 O Banco de Dados deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice;
- 12.47 O Banco de Dados deve permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;

13 Cadastros:

- 13.2 Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao Sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso do mesmo.
- 13.3 Deve ser possível cadastrar usuários do Sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados.
- 13.4 Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).
- 13.5 Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.
- 13.6 De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.
- 13.7 O Sistema deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando a mesma foi feita.
- 13.8 O Sistema deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do Sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro Banco de Dados, visando melhorar performance e segurança.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 13.9 O Sistema deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.
- 13.10 O Sistema deve possuir integração com SIGTAP, de forma versionada.
- 13.11 O Sistema deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que os mesmos somente possuam acesso ao Sistema durante seu horário de expediente.
- 13.12 O Sistema deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o Sistema a qualquer momento.
- 13.13 O Sistema deve respeitar norma NGS1.04.06 do SBIS, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.
- 13.14 O Sistema deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos às unidades adequadas.
- 13.15 O Sistema deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com o SBIS.
- 13.16 Todos os relatórios da solução devem ser gerados em formato texto simples(txt), arquivo separado por vírgulas (csv), e Formado de documento portátil (pdf), minimamente. (não estão cobertos por esta regra, impressões que exijam assinatura eletrônica, que devem ser emitidas unicamente em PDF assinado, ou PDF simples para assinatura externa).
- 13.17 O Sistema deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.
- 13.18 O Sistema deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
- 13.19 Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.
- 13.20 Deve haver cadastro de municípios em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.
- 13.21 Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.
- 13.22 Deve haver cadastro de unidades de saúde compatível com SCNES.
- 13.23 Deve haver cadastro de profissionais compatível com SCNES.
- 13.24 Deve haver rotina de importação do SCNES, que permita importar unidades de saúde e profissionais com base em arquivo gerado no SCNES.
- 13.25 Deve haver cadastro de bairros.
- 13.26 Deve haver cadastro de logradouros.
- 13.27 Deve haver funcionalidade para unificar bairros criados erroneamente em duplicidade.
- 13.28 Deve haver funcionalidade para unificar logradouros criados erroneamente em duplicidade.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

13.29 Deve haver forma de vincular bairros e logradouros, de modo a impedir cadastros equivocados de endereços de pacientes.

13.30 Deve ser possível cadastrar cidadãos sem endereço fixo, registrando-se neste caso o motivo de ausência do endereço.

13.31 Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.

13.32 Deve registrar de forma simples, todos os telefones fornecidos pelo cidadão para contato.

13.33 Deve possuir integração com plataforma online para obtenção de latitude e longitude (o custo deve ser explícito na proposta de preços).

13.34 O Sistema deve permitir o registro de documentos que o paciente eventualmente possua nas unidades de saúde, de forma a 'indexar' os mesmos.

13.35 No cadastro do cidadão, deve ser possível registrar as deficiências do mesmo.

13.36 Deve ser possível registrar a fotografia do cidadão em seu cadastro, visando aumentar a biossegurança.

13.37 Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado, internamente na própria ferramenta.

13.38 Deve haver forma de identificar em lote, cadastros possivelmente duplos, com base em critérios pré-definidos.

13.39 Deve haver forma de emitir cartão municipal de Saúde, utilizando-se de impressoras térmicas, conforme layout definido pelo município de Lagoa Nova-RN, utilizando as impressoras Zebra GC420d, recebidas do Ministério da Saúde para este fim.

13.40 Deve permitir registro de Declarações de Nascido Vivo no Sistema, em conformidade com padrão nacional.

13.41 Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Deve ser possível capturar a biometria de minimamente 4 dedos diferentes, escolhidos pelo usuário.

13.42 Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA mas, exigir nas unidades de ESF.

13.43 Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos a duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.

13.44 Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.

14 Agendamento:

14.2 O Sistema deve permitir o cadastro de especialidades.

14.3 As agendas devem usar o cadastro de unidades e profissionais previamente feito ou importado do SCNES.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

14.4 O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).

14.5 O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, por ordem de chegada.

14.6 O SISTEMA deve permitir aos profissionais que sejam criadas agendas em várias especialidades ao mesmo profissional, usando o mesmo CBO.

14.7 Deve existir funcionalidade para configuração de impressão de comprovante de agendamento ao final do agendamento. Este comprovante, deve conter as informações do compromisso e do paciente, sendo parametrizável conforme definição do gestor, mesmo que via solicitação ao desenvolvimento.

14.8 Deve existir funcionalidade para emissão de ficha de atendimento, a ser usada como forma de contingência, em caso de falta prevista do Sistema.

14.9 Deve permitir o cadastro de cotas por unidade de saúde destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais.

14.10 Deve ser possível, para cada cronograma, definir vagas normais, de encaixe e de retorno.

14.11 Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas existentes.

a) A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:

b) Unidade;

c) Especialidade;

d) Profissional;

e) Data;

f) Turno;

14.11. Deve haver forma de listar todas as agendas do dia, visando facilitar a utilização do recurso;

14.12 Deve haver forma de listar todas as agendas de uma determinada especialidade, visando facilitar a localização de vagas conforme as possibilidades.

14.13 Ao agendar um cidadão, devem ser exibidos dados básicos do mesmo, minimamente:

a) Nome e/ou nome social;

b) Foto (se houver);

c) Endereço (de forma resumida, para simples conferência);

14.14 Deve ser possível parametrizar o tempo de validade de um cadastro para realização de agendamentos, em conformidade com as políticas municipais.

14.15 O Sistema deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

a) pacientes que agendaram consulta mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento.

b) pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento.

c) pacientes que já foram atendidos.

d) pacientes cancelados.

14.16 Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações:

14.17 a) Triagem (acolhimento).

14.18 b) Atendimento (prontuário).

14.19 c) Cancelamento.

14.20 d) Confirmação de presença.

14.21 A ação de cancelamento das consultas agendadas, deve ter como opção o estorno das vagas.

14.22 Deve haver forma de reagendamento para os pacientes.

14.23 Deve haver relatório de pacientes agendados.

14.24 Deve haver relatório de pacientes cancelados.

14.25 Deve haver relatório de pacientes atendidos.

14.26 Deve haver forma de registrar bloqueios de agenda, para determinado dia (ex.: feriado).

14.27 Deve haver forma de alterar o horário de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

14.28 Deve haver forma de alterar o número de vagas de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

15 Faturamento de Produção:

15.2 O Sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).

15.3 O Sistema deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

15.4 O Sistema deve realizar controle dos procedimentos registrados já faturados, visando impedir cobranças em duplicidade de modo sistemicamente repetido.

15.5 O Sistema deve permitir, na rotina de geração do BPA, seleção de diversas competências, com indicação da competência de apresentação, visando permitir cobrança de competências retroativas quando necessário.

15.6 O Sistema deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s).

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

15.7 Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, O Sistema deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.

15.8 O Sistema deve conter, visando manter compatibilidade com SIGTAP, terminologia CID-10 incorporada ao mesmo.

15.9 O Sistema deve possuir rotina para importação do SIGTAP sob demanda do usuário.

15.10 O Sistema deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.

15.11 O Sistema deve possuir versionamento do SIGTAP.

15.12 O Sistema deve possuir funcionalidade para definição de competências para BPA, garantindo flexibilidade em relação à data inicial e final da mesma.

15.13 O Sistema deve permitir o encerramento de competências para registro de BPA, impedindo o registro de novos procedimentos ou alteração dos procedimentos já existentes nesta.

15.14 O Sistema deve realizar validação de toda digitação BPAMAG a fim de evitar glosas.

15.15 Deve haver forma de registro consolidado de produção para casos de necessidade ou contingência.

15.16 Toda produção captada no Sistema deve ser feita preferencialmente de forma individualizada, mesmo que o procedimento em questão seja consolidado, afim de construir o prontuário do paciente.

15.17 Procedimentos consolidados devem ser agrupados na geração do arquivo de transmissão.

16 Faturamento – RAAS:

16.2 O Sistema deve possuir cadastro de origem do paciente compatível com RAAS.

16.3 O Sistema deve possuir cadastro de destino do paciente compatível com RAAS.

16.4 O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Psicossocial.

16.5 O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Domiciliar.

16.6 O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Psicossocial.

16.7 O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Domiciliar.

16.8 O Sistema deve dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do Sistema RAAS.

16.9 O Sistema deve permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para O Sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

16.10 O Sistema precisa possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:

- a) Atendimentos;
- b) Atendimentos por profissional;
- c) Atendimentos por ocupação;
- d) Atendimentos por idade;
- e) Atendimentos por procedimento;
- f) Atendimentos por diagnóstico;
- g) Estatístico de atendimentos;
- h) Resumo de produção por profissional;
- i) Atendimentos por idade e sexo;
- j) Faturamento do corpo clínico;
- k) Faturamento mensal;
- l) Procedimentos mais realizados;
- m) Procedimentos não faturados;
- n) Produção por unidade;
- o) Produção por especialidade.

16.11 Gestão da Atenção Primária – Integração com Sistema e-SUS.

16.12 Possuir cadastro de segmento, área e microárea.

16.13 Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;

16.14 Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):

- a) Ficha de Cadastro Individual;
- b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;
- c) Ficha de Atendimento Individual;
- d) Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
- e) Ficha de Atividade Coletiva;
- f) Ficha de Procedimentos;
- g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
- h) Marcadores de Consumo Alimentar;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade;

j) Ficha de Atendimento Domiciliar;

k) Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.

16.15 Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do Sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS.

16.16 Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

16.17 Permitir o cadastro de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS.

16.18 Emitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

16.19 Possuir gatilho que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.

16.20 Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.

16.21 Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre microáreas ou equipes, conforme a necessidade.

16.22 Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.

16.23 Garantir de forma visual o controle de compatibilidade de versão com o e-SUS.

16.24 Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

16.25 Garantir que todas as fichas disponíveis no layout de integração do e-SUS possam ser usadas no Sistema.

16.26 Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.

16.27 Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.

16.28 Possuir log de exportação, minimamente, visualizando os erros.

16.29 Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).

16.30 Deve possuir relatórios, minimamente:

a) Acompanhamento de visita dos ACSs;

b) Atendimentos dos cidadãos (fichas);

c) Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde;

d) Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde;

e) Condutas registradas nas fichas;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- f) Conferência de produção;
- g) Consolidado de cadastros;
- h) Consolidado por Profissional;
- i) Domicílios registrados no Sistema;
- j) Informações para preenchimento do programa 'Mais médicos';
- k) Marcadores de consumo alimentar;
- l) Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
- m) Produtividade Odontológica Mensal;
- n) Totais de famílias e integrantes;
- o) Visitas domiciliares;
- p) Visitas domiciliares por ACS;
- q) Visitas domiciliares não realizadas.

17 Autorização de exames de média e alta complexidade:

17.2 Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento.

17.3 O Sistema deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim ser possível controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios.

17.4 O Sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.

17.5 O Sistema deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, tempo de atendimento, indicação de status, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.

17.6 O Sistema deve possibilitar a vinculação de cada exame a grupo(s) orçamentário(s), utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.

17.7 O Sistema deve possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.

17.8 O Sistema deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

17.9 O Sistema deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.

17.10 Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame(s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.

17.11 Durante a autorização O Sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.

17.12 Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a mesma.

17.13 O Sistema deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.

17.14 Deve ser possível a criação de exceções onde as mesmas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.

17.15 Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.

17.16 O Sistema deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.

17.17 O Sistema deve permitir, de modo que ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão do prestador.

17.18 O Sistema deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado data e hora.

17.19 Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do Sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição.

17.20 Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.

17.21 O Sistema deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.

17.22 Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.

17.23 O Sistema deverá possibilitar ao contratante que personalize o layout do impresso de autorização podendo o layout ser diferenciado por prestador.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

17.24 O Sistema deverá disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade do mesmo anexar resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.

17.25 O Sistema em sua funcionalidade de confirmação de realização pelo prestador, deverá listar as autorizações que contenham o prestador previamente definido na autorização ao seu executante, bem como possibilitar a busca de autorizações utilizando filtros como número de autorização ou cidadão, tanto para as autorizações com prestador pré definido ou não.

17.26 Deverá possibilitar a configuração de tempo (em dias) limite para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos bem como este tempo(dias) poder ser contado tanto pela data da sua autorização quanto pela data do lançamento da mesma.

17.27 Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos O Sistema retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações.

17.28 Possuir minimamente os seguintes relatórios:

- a) Procedimentos autorizados por paciente;
- b) Procedimentos autorizados por prestador;
- c) Procedimentos autorizados por unidade solicitante;
- d) Procedimentos autorizados por unidade autorizadora;
- e) Saldos dos orçamentos (por unidade solicitante ou autorizadora e prestador ao menos).

18 Controle de Estoques e Farmácias:

18.2 O Sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.

18.3 Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.

18.4 Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).

18.5 Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.

18.6 Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.

18.7 Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 18.8 Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
- 18.9 Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.
- 18.10 Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
- 18.11 O Sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
- 18.12 O Sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
- 18.13 Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.
- 18.14 Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
- 18.15 Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- 18.16 Deve permitir identificar um material/apresentação do Sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT).
- 18.17 O Sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.
- 18.18 Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
- 18.19 Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- 18.20 Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra).
- 18.21 Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída).
- 18.22 Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência).
- 18.23 Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações.
- 18.24 Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

18.25 Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.

18.26 Deve possuir mecanismo para gerenciamento e entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações.

18.27 O Sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barras, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.

18.28 O Sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.

18.29 Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.

18.30 Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.

18.31 O Sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.

18.32 Para toda compra de materiais/medicamentos, O Sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.

18.33 Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

18.34 Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.

18.35 Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.

18.36 O Sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.

18.37 O Sistema deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação.

18.38 Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento),

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues.

18.39 A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.

18.40 Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.

18.41 O Sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.

18.42 O Sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.

18.43 O Sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.

18.44 Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.

18.45 O Sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.

18.46 O Sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.

18.47 Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.

18.48 Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no Sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento.

18.49 Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

18.50 Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).

18.51 O Sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.

18.52 Na dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.

18.53 O Sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.

18.54 Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido.

18.55 Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.

18.56 Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.

18.57 Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.

18.58 Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo.

18.59 Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem o centro de custo.

18.60 Permitir o gestor do Sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.

18.61 O Sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.

18.62 Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação.

18.63 O Sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.

18.64 Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 18.65 Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- 18.66 Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
- 18.67 O Sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- 18.68 Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- 18.69 Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 18.70 O Sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com O Sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 18.71 O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
- 18.72 O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
- 18.73 O Sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período.
- 18.74 O Sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
- 18.75 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um Equipamento de saúde em um determinado período.
- 18.76 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada Equipamento de saúde.
- 18.77 Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.
- 18.78 Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de distribuição domiciliar de medicamentos e materiais.
- 18.79 Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- 18.80 Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- 18.81 O Sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- 18.82 A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

18.83 Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.

18.84 Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.

18.85 A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas:

- a) Geração dos pacotes;
- b) Confecção dos pacotes;
- c) Conferência dos materiais;
- d) Registro da dispensação do pacote para o entregador;
- e) Registro da entrega do pacote ao destinatário.

18.86 Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens:

- a) Utilização de login e senha;
- b) Utilização de biometria.

18.87 Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.

18.88 Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.

18.89 Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.

18.90 Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.

18.91 Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades:

- a) Listagem de cidadãos do processamento;
- b) Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque;
- c) Relatório de itens dispensados por cidadão;
- d) Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.

18.92 Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.

18.93 Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- a) Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes;
- b) Pacotes não entregues por falta de estoque;
- c) Previsão de entrega de itens para cidadãos;
- d) Roteiro e entrega;
- e) Saldo de estoque de itens para montagem;
- f) Validades das receitas.

18.94 O Sistema deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações.

18.95 Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação.

18.96 No cadastro do processo judicial, deve dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município).

18.97 Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa.

18.98 Para o controle dos processos judiciais, O Sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone.

18.99 Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento.

18.100 O Sistema deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais.

18.101 Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo.

18.102 O Sistema deve possibilitar o operador a cadastrar para cada material/medicamento definido no processo, as informações de quantidade, valor unitário, desconto, identificar se é de uso contínuo, identificar se é genérico, por quem será fornecido e um campo para observações.

18.103 Deve permitir definir a situação do material no processo judicial.

18.104 Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo.

18.105 O Sistema deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material/medicamento, e a quantidade.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

18.106 Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

18.107 O Sistema deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.

19 Prontuário eletrônico Multiprofissional:

19.2 Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.

19.3 A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.

19.4 Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O₂, saturação CO₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.

19.5 Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.

19.6 Quando o paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.

19.7 Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.

19.8 Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

19.9 Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).

19.10 A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.

19.11 A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

19.12 A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.

19.13 Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente.

19.14 A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-SUS durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.

19.15 O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.

19.16 A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.

19.17 Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.

19.18 Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.

19.19 Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente.

19.20 Na lista de problemas deve ser possível registrar:

- a) Descrição do problema;
- b) Terminologia relacionada;
- c) Indicação de ser agudo ou crônico, minimamente
- d) Observações;
- e) Tempo de ocorrência.

19.21 Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;

19.22 Deve gerar um novo problema com base no selecionado.

19.23 Deve ser possível mesclar problemas existentes.

19.24 Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

19.25 Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.

19.26 Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

19.27 Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.

19.28 A solução deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.

19.29 Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização.

19.30 Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

19.31 Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto à Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);

19.32 Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.

19.33 Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.

19.34 Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.

19.35 Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo:

- a) Campo texto para descrição do Aspecto;
- b) Campo texto para descrição da Postura corporal;
- c) Campo texto para descrição da Cor da pele;
- d) Todos os campos devem possuir a possibilidade de informar codificação CID-10 ou CIAP-2;
- e) Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.

19.36 Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- a) Cabeça e pescoço;
- b) Boca, nariz, faringe e laringe;
- c) Olhos;
- d) Sistema auditivo;
- e) Sistema nervoso;
- f) Sistema respiratório;
- g) Sistema circulatório/vascular;
- h) Sistema digestório;
- i) Sistema gênito-urinário;
- j) Pele, mucosas e anexos;
- k) Sistema músculo-esquelético;
- l) Sistema endócrino;
- m) Saúde mental.

19.37 Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.

19.38 Deve possuir campo para anotação específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.

19.39 Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.

19.40 Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.

19.41 Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2.

19.42 Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.

19.43 A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.

19.44 Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.

19.45 Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.

19.46 Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

19.47 A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.

19.48 O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.

19.49 Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.

19.50 Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.

19.51 Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sido realizados pela própria aplicação.

19.52 As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas sejam separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.

19.53 Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.

19.54 Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.

19.55 Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.

19.56 Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.

19.57 O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.

19.58 Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional.

19.59 Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado.

19.60 Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 19.61 No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- 19.62 Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
- 19.63 Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
- 19.64 Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao Sistema.
- 19.65 Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.
- 19.66 Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.
- 19.67 Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- 19.68 Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.
- 19.69 No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- 19.70 Deve possuir mecanismo de consulta às imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.
- 19.71 Deve possuir impressão de “Termo de Consentimento Informado” para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.
- 19.72 Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.
- 19.73 Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.
- 19.74 Deve permitir o acesso às informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
- 19.75 Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

19.76 Na impressão do prontuário deve ser registrado o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura.

19.77 Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.

19.78 Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.

19.79 Esta assinatura assinará os dados salvos no Banco de Dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.

19.80 Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu adulterações.

19.81 O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.

19.82 O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.

19.83 O certificado a ser utilizado não pode estar expirado.

19.84 O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade.

19.85 O certificado a ser utilizado não pode estar revogado.

19.86 Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.

19.87 Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.

19.88 Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.

19.89 Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.

19.90 A solução ofertada deve possuir mecanismo de segurança e funcionalidades baseados no Manual de Certificação para S-RES v5.2 Clínicas e Ambulatórios ou submeter-se à avaliação dos requisitos de certificação pela comissão especial, sendo necessário atender todos os requisitos ECF, NGS1 e NGS2 para ser aprovada na prova de conceito.

19.91 Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.

19.92 Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

19.93 Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.

19.94 Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.

19.95 Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.

19.96 A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.

19.97 A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.

19.98 O Sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;

19.99 A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.

19.100 A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.

19.101 A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada.

19.102 A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.

19.103 A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente:

a) Atendimentos por programa

b) Atendimentos por CID10/CIAP2

20 Vacinas (Gestão da rede de frio):

20.2 Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.

20.3 Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.

20.4 Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.

20.5 O Sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.

20.6 Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 20.7 Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.
- 20.8 Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.
- 20.9 Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.
- 20.10 O Sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.
- 20.11 O Sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.
- 20.12 Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.
- 20.13 Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no Sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do Sistema.
- 20.14 Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.
- 20.15 O Sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.
- 20.16 Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.
- 20.17 Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
- 20.18 O Sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
- 20.19 Sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.
- 20.20 A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.
- 20.21 O Sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

20.22 O Sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.

20.23 Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.

20.24 Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.

20.25 O Sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.

20.26 O Sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao Sistema oficial do governo SI-PNI.

20.27 O Sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.

20.28 Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.

20.29 Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.

20.30 Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.

20.31 Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque mensal das imunizações.

20.32 Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.

20.33 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.

20.34 Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.

20.35 O Sistema deve disponibilizar mecanismos para importação de dados legados do Sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas pelo cidadão.

20.36 Deve possuir integração com RNDS para envio de vacinas COVID.

21 Controle de frotas e tratamento fora do domicílio (TFD):

21.2 O Sistema deve possuir o cadastro de tipos de veículos.

21.3 O Sistema deverá possuir campos para cadastro básico de veículo, contendo, minimamente descrição, tipo, placa, marca, número do chassi, renavam, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndio.

21.4 Deve permitir a criação de rotas contendo minimamente sua descrição, município de saída e município de destino.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 21.5 Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo minimamente a descrição e o número.
- 21.6 Deve possuir cadastro de recursos contendo minimamente a descrição e número.
- 21.7 O Sistema deve permitir o cadastro de motoristas contendo minimamente o nome, CPF, telefone, endereço, município, complemento, CEP, tipo de veículo de condução, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira.
- 21.8 A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com minimamente sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
- 21.9 Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
- 21.10 A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contendo minimamente sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
- 21.11 O Sistema deve gerar aviso/alerta para o operador quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
- 21.12 Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
- 21.13 Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo minimamente sua descrição e seu valor unitário.
- 21.14 Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e telefone.
- 21.15 O Sistema deverá possuir registro de viagem, informando minimamente data e hora da saída, data e hora prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recursos.
- 21.16 Nesta mesma ferramenta supracitada, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os cidadãos e acompanhantes com seus devidos locais de saída, hora da saída, locais de destino, telefone, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), acompanhantes, data do aviso ao cidadão, horário do aviso e observação.
- 21.17 O Sistema deve permitir o gerenciamento das viagens permitindo ao gestor visualizar a quantidade de vagas disponíveis por dia e quantidade de vagas disponíveis por volta.
- 21.18 Deve permitir no cadastro da viagem que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
- 21.19 Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo minimamente o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
- 21.20 A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para lançamentos das despesas da viagem contendo minimamente a informações como data e hora de saída, data e hora da chegada, km inicial, km final, km

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um campo texto livre e campo indicativo permitindo informar se a viagem já foi finalizada.

21.21 Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contendo minimamente a data da solicitação, data programada da manutenção, data previsão de conclusão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, dados do local da manutenção (local, telefone, nome do contato na manutenção), descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.

21.22 Nesta mesma ferramenta supracitada, O Sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo minimamente o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo livre para observações.

21.23 A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo minimamente a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.

21.24 Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo por tipo de gasto, incluindo a data da autorização, fornecedor, veículo, quilometragem, motorista, documento de referência, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.

21.25 A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.

21.26 O Sistema deve permitir adicionar créditos ao fornecedor contendo minimamente a data, o fornecedor, qual o item ao qual o crédito é realizado, valor e quantidade.

21.27 O Sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo minimamente a data da solicitação, data e hora da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno e campo livre para anotações.

21.28 A solução deve possuir mecanismo que permita um controle em filas de espera para processos de TFD.

21.29 A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para transporte na internet para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.

21.30 O Sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo minimamente número do processamento, data da abertura, cidadão, profissional responsável, CID, tratamento solicitado, tipo do atendimento e um campo texto livre para justificativa.

21.31 Deve permitir para cada processo de TFD haver a indicação da situação do processo, se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso e um campo livre texto para justificativa da situação e um campo livre texto observações gerais.

21.32 Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

21.33 A solução deve permitir realizar o lançamento de todas as viagens necessárias para o processo TFD, contendo minimamente a data da solicitação, cidade e local de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data e hora da viagem, campo para observação da viagem, previsão de retorno e campo de observação para a previsão de retorno.

21.34 A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.

21.35 O Sistema deve disponibilizar informações referentes ao andamento dos processos de TFD nas recepções das unidades de saúde, contendo minimamente o cidadão, a situação e o número do processo.

21.36 Deve possuir mecanismo para geração automática dos procedimentos de transporte do cidadão e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.

21.37 Deve possuir controle de manutenção e do abastecimento dos veículos.

22 Regulação de especialidades:

22.2 A aplicação deve permitir a regulação dos encaminhamentos solicitados por profissionais nos equipamentos de saúde.

22.3 A aplicação deve permitir minimamente as seguintes ações de regulação:

- a) Agendamento ou Fila de Espera, configurável por especialidade;
- b) Recusa;
- c) Solicitação de esclarecimento;
- d) Cancelamento.

22.4 A aplicação deve gerar alertas ao profissional do encaminhamento, bem como o responsável pelo equipamento referente a solicitações de esclarecimento avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.

22.5 Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise.

22.6 Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

22.7 Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

22.8 Deve possuir cadastro para o motivos de recusa pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

22.9 O Sistema deve permitir que o regulador possa recusar o encaminhamento, devendo o mesmo indicar um motivo já pre definido e um campo texto livre para justificativa.

22.10 A aplicação deve permitir replicar os encaminhamentos recusados e encaminhá-los novamente.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

22.11 A aplicação deve permitir anexar documentos necessários à análise do profissional regulador.

22.12 A aplicação deve permitir ao regulador consultar o prontuário do paciente objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.

22.13 A aplicação deve gerar alertas ao profissional que solicitou o exame, referente a solicitações de esclarecimento do regulador, avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.

23 Registro de óbitos:

23.2 A plataforma deve permitir registrar o óbito de um cidadão já cadastrado no Sistema, utilizando a busca do cidadão no Sistema minimamente pelo nome ou cartão SUS.

23.3 Deve possibilitar o operador informar o óbito e os dados de mortalidade do cidadão, contendo minimamente, a data e hora do óbito, o cidadão, profissional responsável, o local da ocorrência, as causas do óbito.

23.4 Deve possibilitar o operador informar no cadastro do óbito, o cartório e registro, bem como as causas externas ligadas ao óbito.

23.5 O Sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, os óbitos ocorridos no município por doença, sexo e faixa etária.

23.6 Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para O Sistema.

23.7 Permitir inativar um integrante de uma família pelo motivo de óbito do cidadão.

24 Gerenciamento de painéis de chamada:

24.2 A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento.

24.3 O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do cidadão através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido.

24.4 O painel deve possibilitar que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro, permitindo definir o tempo de exibição para cada vídeo.

24.5 A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo Sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

24.6 Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

24.7 Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

24.8 Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

25 Gerenciamento das listas de espera:

25.2 O Sistema deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.

25.3 Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).

25.4 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.

25.5 O Sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.

25.6 A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento os mesmos devem ser inseridos.

25.7 O Sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.

25.8 A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.

25.9 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.

25.10 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.

25.11 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.

25.12 Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguarde até finalização do processo do regulador para a mesma.

25.13 Nesta mesma funcionalidade supracitada, O Sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

25.14 O Sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo o fluxo do registro, até a consulta.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

25.15 Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.

25.16 Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.

25.17 A plataforma deverá conter uma forma de agendamento automático pelo Sistema, dos cidadão que estão na fila de espera, conforme disponibilidade de vagas e ordem de posição do paciente na fila.

25.18 O Sistema deve permitir ao operador visualizar todas as filas que um cidadão se encontra, disponibilizando minimamente as informações do tipo da fila, especialidade, ordem, data de entrada na fila.

26 Gerenciamento e regulação de exames laboratoriais:

26.2 A plataforma deve permitir o administrador a quantificar o tempo médio de dias para o avaliador da regulação, permitindo assim o gerenciamento e controle para evitar atrasos.

26.3 Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem exames que estão aguardando análise.

26.4 Deve possuir cadastro para o motivo de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

26.5 Deve possuir cadastro para o motivo de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

26.6 Deve possuir cadastro para o motivo de negação pelo regulador, contendo minimamente a descrição.

26.7 A plataforma deve permitir a configuração dos exames que deverão ser passados pela avaliação do médico regulador.

26.8 O Sistema deve permitir ao administrador a quantificar o tempo máximo de regulação por exame.

26.9 O Sistema deve detectar automaticamente os exames e situação dos exames que devem ser regulados e avisar/alertar o operador para que permita que o mesmo consiga fazer o agendamento do exame para uma data possível de agendamento do mesmo, considerando no algoritmo do cálculo, o tempo máximo de regulação do exame.

26.10 O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que envie um exame para a regulação quando houver a repetição do exame pelo cidadão, definindo um período mínimo a ser considerado como repetição do exame.

26.11 O operador de agendamento dos exames deve poder acompanhar a situação do exame que foi enviado para a regulação.

26.12 Deve permitir ao regulador verificar a lista de exames pendentes de regulação e autorizar ou negar o exame do cidadão.

26.13 O Sistema deve permitir que o regulador do exame possa negar um registro, devendo o mesmo indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.

26.14 Deve permitir que o regulador possa agendar o exame autorizado.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

26.15 Deve permitir que o regulador possa anexar documentos.

26.16 O Sistema deve disponibilizar um comprovante quando houver a negação do exame pela regulação.

26.17 O Regulador deve poder visualizar os dados do pedido do exame realizado pelo médico e poder consultar o prontuário do cidadão objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.

26.18 Deve permitir ao gestor visualizar a situação dos exames na regulação (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).

26.19 O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que permite ao regulador solicitar mais informações ao operador que pediu o exame do cidadão, e o mesmo enviar a resposta contendo minimamente um campo texto livre para a resposta do operador.

27 Gestão de benefícios concedidos:

27.2 A aplicação deve possuir cadastro de benefícios contendo minimamente a descrição, o valor e procedimento.

27.3 Deve possuir cadastro de locais para encaminhamento do benefício.

27.4 O Sistema deve possibilitar a configuração de obrigatoriedade de controle de saldo para cada benefício.

27.5 Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.

27.6 Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.

27.7 Deve possuir funcionalidade ou mecanismo para emissão do Laudo Social contendo minimamente as informações de: gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.

27.8 Deve possuir um campo de texto livre para informações do histórico da solicitação do benefício.

27.9 Deve possuir um campo de texto livre para observações no recibo de entrega de cada benefício.

27.10 A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios contendo minimamente as informações de benefício, a quantidade, o valor, o profissional, o local de retirada e observações.

27.11 Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do cidadão, renda do cidadão, data, hora, dia da semana, valor do encaminhamento e campo de texto livre para observações.

27.12 Deve permitir a emissão de recibo de entrega dos benefícios.

27.13 Deve permitir ao gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos que receberam um determinado benefício, a data e o valor recebido.

27.14 Deve possuir relatório de extrato dos benefícios, permitindo selecionar um período e o benefício desejado.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

27.15 Deve possuir relatório de gerenciamento dos saldos mensais dos benefícios, permitindo selecionar o mês desejado.

27.16 Deve possuir impressão para requerimento de auxílio financeiro, para envio ao fundo municipal de saúde.

28 Comunicação unilateral com a comunidade (envio de mensagens de texto):

28.2 Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados, DDD padrão para o envio de mensagens, configuração para envio de SMS longo e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.

28.3 Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que O Sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes, e outros), possibilitar configurar o evento para que o mesmo possa ser do tipo Instantâneo, onde seu envio ocorrerá no momento do evento, ProTramandai, onde o mesmo terá uma programação pré definida para ou envios u ainda do tipo manual, onde o operador é quem realizará o envio conforme evento definido.

28.4 Possuir mecanismo de resposta de SMS e que o mesmo possa ser configurado por evento.

28.5 Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.

29 Vigilância epidemiológica:

29.2 A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.

29.3 O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente:

29.4 Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.

29.5 A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

29.6 Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade. E Deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).

29.7 A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.

29.8 A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.

29.9 Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de emails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

29.10 A plataforma deverá apresentar um Sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

30 Gerenciamento de dispositivos móveis para agentes comunitários de saúde (ACS):

30.2 O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.

30.3 O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.

30.4 O aplicativo deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo.

30.5 O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde.

30.6 O aplicativo deve receber do servidor todos os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à microárea do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.

30.7 O aplicativo deve alertar quando existem dados para serem sincronizados.

30.8 O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.

30.9 O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas:

- a) Ficha de Cadastro Individual;
- b) Ficha de Cadastro Domiciliar;
- c) Ficha de Visita Domiciliar;
- d) Marcadores de Consumo Alimentar.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 30.10 O aplicativo deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização.
- 30.11 O aplicativo deve relacionar todos os domicílios que a micro área possui cadastrados.
- 30.12 O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.
- 30.13 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada domicílio no formato exigido pelo e-SUS.
- 30.14 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio.
- 30.15 O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence.
- 30.16 O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.
- 30.17 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.
- 30.18 O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS.
- 30.19 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.
- 30.20 O aplicativo deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS.
- 30.21 O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do Brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro desejado.
- 30.22 O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando O Sistema.
- 30.23 O aplicativo deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS venha a realizar utilizando o aplicativo.
- 30.24 O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens(fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada.
- 30.25 O aplicativo deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre microáreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando recadastro de Integrantes.
- 30.26 O aplicativo deve permitir a ação de coleta de imagem(foto) do Integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nas assinaturas, O Sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem.
- 30.27 O aplicativo deve possibilitar a coleta de imagem(foto) de cada integrante no Cadastro Individual.
- 30.28 O aplicativo deve permitir que a ACS capture sua própria imagem através de foto capturada pelo próprio dispositivo, armazenando essa imagem no servidor.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

30.29 O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.

30.30 O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e coleta de Marcadores de Consumo Alimentar, também em integrantes que não estejam cadastrados na microárea da ACS.

30.31 O aplicativo deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS.

30.32 O aplicativo deve disponibilizar nele mesmo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

31 Gerenciamento dos Dispositivos Móveis

Geral

31.2 A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.

31.3 Android Versão 4.03 ou acima (qualquer fabricante)

31.4 Dispositivos iOS versão 7.0 ou acima (com ou sem modo supervisionado).

31.5 A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo.

31.6 A solução deve permitir pré-cadastro em lote de dispositivos no console de administração

31.7 Compatibilidade com Android Enterprise

31.8 Aplicativos e Conteúdo

31.9 Distribuição e atualização de aplicativos por grupo

31.10 Instalação e Desinstalação de Aplicativos

31.11 Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real

31.12 Disponibilização de aplicativos públicos e internos

31.13 Controle de uso de aplicativos permitidos

31.14 Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos

31.15 Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir)

31.16 Atualização de Aplicativos por Wi-Fi e/ou 3G (permitir seleção)

31.17 Atualização de Aplicativos por Janela de horário

31.18 Distribuição e atualização de arquivos em qualquer formato por grupo (texto, vídeo, planilha, pdf, etc)

31.19 Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 31.20 Relatórios. Permitir extração de relatórios no padrão CSV de:
- 31.21 Inventário de Dispositivos e Usuários
- 31.22 Aplicativos
- 31.23 Localização dos dispositivos (Geolocalização)
- 31.24 Memória disponível
- 31.25 Dispositivos ativos e inativos
- 31.26 Bateria
- 31.27 Nível de Sinal da operadora móvel
- 31.28 Chamadas telefônicas realizadas
- 31.29 Aplicativos usados
- 31.30 Configurações
- 31.31 Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos
- 31.32 Modo supervisionado iOS
- 31.33 Configuração de modo quiosque
- 31.34 Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;
- 31.35 Habilitar/Desabilitar atualização de firmware (OTA);
- 31.36 Habilitar/Desabilitar modo avião;
- 31.37 Habilitar/Desabilitar USB;
- 31.38 Habilitar/Desabilitar data e hora automática;
- 31.39 Lista de Domínios WEB permitidos (White List)
- 31.40 Lista de números telefônicos autorizados (White List);
- 31.41 Configuração e personalização de tela de fundo do dispositivo
- 31.42 Modo Horário: Bloqueio de aplicativos por horário e/ou dia da semana com base no horário do dispositivo, com ação mesmo quando em off-line
- 31.43 Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada
- 31.44 Permitir o acompanhamento da rota logística em tempo real com acompanhamento visual em mapa
- 31.45 Configuração de Redes Wi-Fi
- 31.46 Alertas e Monitoração
- 31.47 Dispositivos fora da política de conformidade

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 31.48 Troca de Cartão SIM
- 31.49 Medição do Consumo de dados por dispositivo, por grupo e por aplicativo, por data
- 31.50 Medição de números e tempos de chamadas telefônicas
- 31.51 Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos
- 31.52 Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta.
- 31.53 Monitor de níveis críticos de bateria e memória
- 31.54 Alertas on-line no Dashboard
- 31.55 Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente
- 31.56 Permitir bloquear coleta de localização.
- 31.57 Administração WEB
- 31.58 Gestão de permissões por administrador
- 31.59 Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo
- 31.60 Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos
- 31.61 Logs de auditoria de operações na console WEB
- 31.62 Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB
- 31.63 Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote)
- 31.64 Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard
- 31.65 Disponibilização de API's para integração com outros sistemas corporativos
- 31.66 Contingência de comunicação, mantendo a comunicação até quando o dispositivo não tem suporte de Google Services.

32 Gestão de inteligência de informações:

- 32.2 A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).
- 32.3 A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com Sistema gerenciador de qualquer Banco de Dados relacional.
- 32.4 Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.
- 32.5 A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.
- 32.6 Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 32.7 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos Sistemas gerenciados de bancos de dados.
- 32.8 Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação.
- 32.9 Possui funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados.
- 32.10 Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.
- 32.11 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.
- 32.12 Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- 32.13 Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.
- 32.14 Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos.
- 32.15 Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, csv files.
- 32.16 Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.
- 32.17 Deve permitir de forma nativa acesso aos SGBDs mais usados no mercado (minimamente: Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior) e PostgreSQL).
- 32.18 Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para Banco de Dados a ser utilizado como repositório das informações.

33 Certificação digital (Assinatura Eletrônica):

- 33.2 Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-155, da ICP-Brasil, que trata sobre a normalização de assinatura digital, para o padrão de “assinatura digital com referências básicas (AD-RB)”, sendo recomendado a utilização do padrão de “assinatura digital com referências para validação (AD-RV), com os objetos referenciados estando no domínio da instituição, ou padrão de “assinatura digital com referências completas (AD-RC)”.
- 33.3 Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar e validar certificados no momento da assinatura.
- 33.4 Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes ao usuário e rede, para fins de auditoria.
- 33.5 Deverá dispor minimamente as seguintes funcionalidades:
- Assinador para geração de assinatura digital em documentos eletrônicos;
 - Verificador para verificar validade de assinatura digital em documentos eletrônicos;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

c) Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação.

33.6 Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03.

33.7 Deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:

33.8 Deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.

33.9 A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.

33.10 Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

33.11 Deve armazenar e alertar ao usuário sobre pendências, possibilitando a este assinar em momento futuro os documentos não assinados no momento do atendimento.

33.12 Deve possuir tela de gerenciamento para gestores, para verificação de documentos pendentes de assinaturas e seus respectivos responsáveis.

33.13 Deve permitir ao profissional a possibilidade de visualizar o documento antes de sua assinatura.

33.14 Deve permitir ao profissional selecionar em sua lista de pendências e assinar vários documentos de uma mesma vez.

34 MÓDULO HOSPITALAR:

34.2 Monitoramento em tempo real de Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas:

34.3 Apresentar média de tempo de atendimento conforme classificação de risco em tempo real detalhando por cor de classificação a quantidade de pacientes recepcionados e o tempo médio de atendimento desde a abertura de sua ficha de atendimento na recepção até a triagem e posteriormente o tempo médio de espera desde a triagem até a consulta médica;

34.4 Apresentar o número de pacientes em observação na Unidade de Pronto Atendimento;

34.5 Permitir acompanhar os pacientes atendidos e atendimentos por profissionais através de tipos tais como: consultórios, reavaliações e atendimentos por profissional;

34.6 Consultórios: listar o nome dos profissionais médicos na escala de cada turno do dia selecionado, informando a data e horário de início e fim do turno, sinalizando se iniciaram seu atendimento bem como a

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

quantidade de pacientes atendidos naquele turno específico independente do profissional que prestou atendimento;

34.7 Permitir que ao selecionar um profissional médico específico sejam apresentadas informações estatísticas do profissional em período selecionável tais como: totais de atendimentos no turno do médico, totais de atendimentos do profissional no período e o percentual que esse representa diante de todo o atendimento prestado no período, número de plantões do médico no período, totais de consultas realizadas por classificação de risco, totais de reavaliações, média de tempo entre consultas, médias de atendimentos por plantão totais de prescrições, de exames de imagem, e exames laboratoriais solicitados;

34.8 Apresentar o total de pacientes atendidos em tempo real do dia por turno;

34.9 Permitir selecionar o total de pacientes atendidos por turno em tempo real permitindo ainda o acesso a todos os pacientes atendidos com as seguintes informações: nome do paciente, data do atendimento, classificação de risco com descrição e cor, Hora da Entrada, hora da realização da Triagem, hora da realização da consulta, hora da alta.

34.10 Permitir selecionar o total de pacientes atendidos por data trazendo as seguintes informações: nome do paciente, data do atendimento, classificação de risco com descrição e cor, Hora da Entrada, hora da realização da Triagem, hora da realização da consulta, hora da alta.

34.11 Apresentar o número de consultas realizadas e o número de reavaliações por profissional médico;

34.12 Permitir a pesquisa rápida através de um campo de busca na tela de reavaliações de maneira que se possa encontrar rapidamente o número de consultas e reavaliações de um profissional médico específico;

34.13 Permitir a pesquisa rápida através de um campo de busca na tela de atendimentos por profissional de maneira que se possa encontrar rapidamente as informações referentes a estatísticas de seus atendimentos em determinado período, tais como: totais de atendimentos no turno do médico, totais de atendimentos do profissional no período e o percentual que esse representa diante de todo o atendimento prestado no período, número de plantões do médico no período, totais de consultas realizadas por classificação de risco, totais de reavaliações, média de tempo entre consultas, médias de atendimentos por plantão totais de prescrições, de exames de imagem, e exames laboratoriais solicitados.

Recepção de Pacientes

35 Recepção de Pacientes

35.2 Recepcionista deve ter a possibilidade de realizar o atendimento de pacientes para o atendimento de urgência e emergência ou para a internação.

35.3 Durante o atendimento do paciente o sistema deve exigir minimamente os seguintes dados do paciente:

Nome, Data de nascimento, Nome da mãe

Nacionalidade, Naturalidade, apenas se o paciente for brasileiro.

Cor, Sexo, Estado Civil

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

Endereço, com o número da casa, cidade, tipo de logradouro, e validador de CEP.

Nome Social

Durante o atendimento do paciente o recepcionista deve conseguir visualizar os últimos atendimentos do paciente.

Durante o atendimento do paciente, caso o paciente tenha alguma atividade agendada para o dia, o sistema deve informar ao usuário que existe um agendamento registrado para este paciente no dia de hoje.

O sistema deve permitir inserir campos a mais dentro do cadastro do paciente sempre que necessário pelo fluxo do Hospital.

Sistema não precisa obrigar que seja preenchido o CPF ou CNS do paciente durante o atendimento, porém caso seja inserido o sistema deve fazer a validação destes documentos para reduzir as chances de erro cometido durante o preenchimento.

Durante o atendimento o sistema deve exigir minimamente as seguintes informações:

Responsável pelo paciente, podendo ser colocado o próprio paciente caso este seja de maior e esteja desacompanhado. Caso o paciente que já tenha ingressado anteriormente no Hospital ou Unidades de Pronto Atendimento (UPAS 24horas) deve ter este responsável em fácil acesso para informar na hora de um novo atendimento.

Médico responsável pelo atendimento.

Data e hora da entrada, podendo ser lançado atendimentos retroativos, para casos de instabilidade na rede ou devido a alguma eventualidade do momento.

Clínica

Caráter da internação ou atendimento.

Para pacientes internados o Setor, quarto, leito e tipo de acomodação. Para pacientes de pronto atendimento apenas o setor.

35.4 Durante o cadastro do atendimento do paciente, o sistema deve permitir incluir qualquer campo que devido a alguma mudança no fluxo ou processo do Hospital passe a ser necessário solicitar na recepção.

35.5 Sistema deve permitir incluir formulários cadastrados e com layout de impressão de acordo com a necessidade e solicitação do Hospital. Estes formulários devem poder ser liberados para determinado setor ou papel.

35.6 Sistema deve possuir a inclusão de fichas para impressão, de acordo com o layout e configuração do Hospital.

35.7 Sistema deve possuir o recurso de gestão da situação de leitos, onde o usuário poderá mudar a disponibilidade de determinado leito de acordo com a situação atual.

35.8 Prontuários que eram duplicados e que foram unificados não devem ter suas informações apagadas ou redigidas, estes prontuários devem ser apenas vinculados a seu prontuário original, de maneira que se possa

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

garantir que documentos que já foram impressos não sejam perdidos ou apresentem inconsistências durante uma auditoria.

35.9 Deve ser possível realizar a movimentação de pacientes de determinados leitos dentro de um mesmo setor, ou até mesmo a transferência de um paciente, de um setor, quarto e leito para outro.

35.10 Sistema deve permitir realizar a impressão de pulseiras com ponta adesiva de identificação para o paciente, ou etiquetas de identificação para o responsável pelo paciente.

Deve ser possível realizar o controle de visitantes e restrições para visita.

35.11 Profissional responsável pela visita deve ter acesso minimamente as informações do atendimento do paciente:

Nome

Data de internação

Setor, Quarto e leito

Médico responsável pelo atendimento

35.12 Leitos que receberam alta recente do paciente devem ter sua situação atualizada, indicando indisponibilidade devido a necessidade de higienização, além disso, o sistema deve criar para o controle de higienização uma tarefa. Controle de Higienização ficará responsável por realizar a liberação de leitos que estavam bloqueados por esta situação.

35.13 O recepcionista deve ter acesso a relatórios que apresentem a ocupação dos setores por mês ou ano, além de ter a possibilidade de quebrar estes relatórios por clínica ou setor.

35.14 Sistema deve permitir que nos relatórios tenha a identificação do Hospital e informações das seleções realizadas, além de ter a possibilidade de criar modelos específicos para cada necessidade.

35.15 Deve ser possível gravar os filtros utilizados para gerar determinado relatório. Ao gravar estes filtros utilizados o sistema deve permitir que o usuário dê um nome específico para este padrão de filtro.

35.16 Deve ser possível inserir alertas ou mensagens para determinado paciente, estes avisos estão sendo disparados no ato do atendimento do paciente pela recepção.

35.17 Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para o sistema.

36 Atendimento a Urgência e Emergência

36.2 Deve permitir o cadastro de vários setores de atendimento.

36.3 Deve permitir informar no atendimento minimamente os seguintes itens:

Anamnese;

Procedimentos executados;

Solicitação de Exames;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

Prescrição de medicamentos;

Recomendações para a enfermagem;

Evolução multidisciplinar;

Aferições de sinais vitais;

Diagnósticos, usando a tabela CID-10;

Solicitação de avaliação de outro profissional, bem como o preenchimento do resultado da avaliação;

36.4 Deve permitir a configuração dos itens da prescrição para cada setor de atendimento, podendo configurar os itens que compõe o atendimento, bem como a ordem de disposição dos mesmos.

36.5 Deve permitir configurar por setor, os campos que compõem a anamnese, possibilitando, configurar esses campos para serem mostrados na lista de atendimentos.

36.6 Deve permitir o cadastro de formulários personalizados. Podendo configurar em cada campo do formulário o seu tipo e incluir restrições de preenchimento.

36.7 Deve permitir a criação de fichas personalizadas por setor de atendimento.

36.8 Deve possibilitar anexar arquivos vinculados ao atendimento.

36.9 Deve permitir a impressão de receitas de medicamentos.

36.10 Deve ser possível realizar a impressão dos exames solicitados.

36.11 Deve permitir a impressão de atestado para o paciente e acompanhante.

36.12 Deve possibilitar o controle da localização do paciente dentro do setor, mostrando essa informação na lista de pacientes em observação, bem como na tela do atendimento.

36.13 Deve possibilitar a personalização da classificação de risco, com minimamente informações do tempo de atendimento e a cor de cada item do protocolo utilizado.

36.14 Pacientes devem ser chamados para triagem e consulta pelo sistema, sendo anunciados no painel através de voz e escrita no painel, garantindo maior acessibilidade ao usuário

36.15 No momento da triagem deve conter minimamente os seguintes itens:

Controle de alergias

Aferições básicas do paciente

Frequência cardíaca

Frequência respiratória

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

Temperatura

Classificação de risco

Histórico de Isolamentos

36.16 A ordem de atendimento deve ser calculada através da hora de chegada, classificação de risco do atendimento e indicação de paciente prioritário. Deve possuir indicadores de gestão visual, para indicar o tempo que resta para o paciente ser atendido, para cumprimento do protocolo de classificação de risco utilizado.

36.17 Na recepção deve ser possível selecionar informações para auxílio da priorização da triagem.

36.18 Pacientes com alergia a determinado medicamento e/ou substância devem apresentar aviso no momento da prescrição.

36.19 Durante o atendimento, o profissional deve conseguir visualizar o histórico de atendimentos do paciente, seja na rede de atenção básica, especializada, UPA's ou atendimentos anteriores prestados pelo próprio hospital.

36.20 Médico deve conseguir criar modelo personalizado de preenchimento da prescrição.

36.21 Durante o preenchimento da prescrição o médico deve conseguir utilizar o modelos personalizados de prescrição, podendo complementar ou remover as informações inseridas.

36.22 Médico deve conseguir criar modelo personalizados de evolução, podendo selecionar o modelo que melhor se encaixa durante o preenchimento da evolução.

36.23 Possuir cadastro de avisos para valores de aferição da triagem. Neste cadastro deve ser possível inserir o intervalo de valores para cada item da aferição, de forma que ao ser preenchido um valor que se encaixe em um dos intervalos durante a triagem deverá ser disparado um aviso ao usuário.

36.24 Deve possuir relatório estatístico para acompanhar os atendimentos de um período por classificação de risco, com minimamente opções de acompanhamento por dia, semana ou mês.

36.25 Deve possuir relatório para acompanhamento do tempo de espera do paciente até o seu atendimento, computando o tempo até a triagem bem como até o atendimento médico, com minimamente filtros por período e classificação.

36.26 Deve possuir relatório que mostra um estatístico de atendimentos por fluxo e discriminação utilizado no protocolo, filtra minimamente o período, o profissional que atendeu o paciente, o fluxo e discriminador do protocolo e a classificação do atendimento.

36.27 Deve possuir relatório dos atendimentos de um período, listando o total dos atendimentos de pacientes por município, e classificação dos atendimentos.

36.28 Deve possuir relatórios para medição da produtividade dos profissionais, listando os atendimentos efetuados em um período com e sem observação.

36.29 Deve possuir mecanismos para o usuário criar versões personalizadas de todos os relatórios.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

37 Controle de Internações

- 37.2 O sistema deve possibilitar o registro da internação do paciente, controlando os dados da internação e da alta.
- 37.3 Permitir o cadastro de motivo da internação, a ser informado no registro da internação, contendo minimamente a descrição do motivo.
- 37.4 Permitir informar minimamente três CID's em uma única internação.
- 37.5 Para Registrar a alta do cidadão na internação, o sistema deve permitir registrar se o tratamento foi ou não completado, e em caso de interrupção do tratamento, indicar se o motivo foi voluntário do cidadão.
- 37.6 Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório quais os cidadãos internados.
- 37.7 O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, o controle de cidadão que internaram e que estão internados, em um determinado período, permitindo o gerenciamento minimamente por instituição, motivo de internação, cidadão e faixa etária.
- 37.8 O sistema deve gerar um alerta/aviso para o operador ao tentar registrar uma nova internação para um cidadão que já encontra-se com uma internação não finalizada no sistema (sem registro de alta).
- 37.9 Deve permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de internações em um determinado período e os valores da tabela SUS de internações em um determinado período.
- 37.10 Integrar os dados da internação ao prontuário eletrônico do cidadão, constando minimamente as informações para histórico de quando, onde, por qual motivo internou, quando foi a alta.
- 37.11 Possibilitar o registro de impressão de laudo médico para a internação

38 Portaria e Controle de Vistas

- 38.2 Permitir controle da entrada e saída das visitas recebidas pelos pacientes internados.
- 38.3 Permitir cadastro dos acompanhantes, podendo incluir dados sinalizando qualquer restrição.
- 38.4 Permitir a possibilidade de impressão de crachás no momento da visita seguindo um padrão de numeração com código de barras e também a impressão da etiqueta de visitante.
- 38.5 Permitir a emissão de relatórios para os mais diversos fins, cadastrais ou estatísticos, como a consulta por dia/hora das visitas realizadas.

39 SAME - Movimento de Prontuário

- 39.2 Permitir cadastrar o localizações dos prontuários.
- 39.3 Permitir movimentar o prontuário ou um lote de prontuários de um local para outro, tendo controle de quem está recebendo.
- 39.4 Permitir localizar o atendimento do paciente em que local está e o lote.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

39.5 Permitir desmembrar a conta se a necessidade de cobrar uma parte do prontuário

39.6 Permitir ver a situação do prontuário se está faturado/ou em aberto

39.7 Permitir o controle do prontuário no SAME o dia que saiu quem fez a saída.

40 Painel de Chamadas

40.2 A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.

40.3 O mecanismo do painel eletrônico possibilitar o chamamento do paciente por voz ou por escrito através do seu nome, indicando para qual consultório ou sala que o mesmo deverá se deslocar para ser atendido.

40.4 A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.

40.5 Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionados com o formato de atendimento e triagem (baseado no modelo de protocolo adotado pela Instituição) com objetivo de orientar aos cidadãos na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.

40.6 Deve permitir envio de mensagens ou avisos ao painel, com opção de aviso sonoro

40.7 Permitir parada das chamadas no painel, devido a situações adversas.

41 Agendamento

41.2 Deve ser possível criar agendamento para equipamentos ou profissionais

41.3 Para o profissional ou equipamento deve ser possível cadastrar a disponibilidade do mesmo por quantidade diária ou por horários específicos. Esta disponibilidade pode ser configurada por dia da semana

41.4 Deve ser possível criar momentos de indisponibilidade do equipamento ou profissional.

41.5 Deve ser possível vincular procedimentos a cada agendamento criado

41.6 Deve ser possível realizar o agendamento de pacientes sem a necessidade de ter realizado um cadastro completo do mesmo com antecedência. Informando apenas o nome, data e hora.

41.7 Deve ser possível vincular atividades com período de tempo pré-definidos ao agendamento, para que agendamentos mais comuns possam ter agilidade na criação, além de já trazer os procedimentos realizados neste tipo de agendamento

41.8 Agendamentos realizados devem cair no faturamento, a fim de garantir que procedimentos pré-estabelecidos sejam minimamente conferidos quanto a seu lançamento para cobrança.

41.9 Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas normais, de reserva técnica e de retorno.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

41.10 Agenda deve permitir realizar registros retroativos, a fim de conseguir manter o histórico de atendimentos/agendamentos completos, além de redigir agendamentos feitos utilizando papel ou qualquer outro tipo de meio para o sistema principal.

41.11 Deve possuir relatório de agendamentos que agrupe por data e recurso (profissional ou equipamento), listando o horário, o nome do paciente, a cidade de origem.

41.12 Durante a realização de um agendamento o profissional deve conseguir navegar entre as demais agendas de forma prática.

41.13 Deverá ser possível inserir comentários em dias ou recursos como lembrete para o usuário agendador ter sempre visível dentro do recurso.

41.14 Deverá ser possível iniciar um atendimento a partir de um horário agendado para determinado paciente, esteja este já cadastrado no sistema ou não. Caso o paciente não esteja ainda cadastrado, o sistema deverá direcionar primeiro a tela de cadastro do paciente.

41.15 Deverá ter a opção de navegar nos dias disponíveis do recurso, além de navegar para dias onde ainda não tem agendamentos preenchidos.

41.16 Deverá ser possível cancelar um agendamento realizado, disponibilizando de maneira imediata o horário para novos agendamentos.

41.17 Agendamentos criados para determinado profissional ou equipamento devem ter uma tela para que seja realizado a transferência completa ou parcial dos atendimentos.

41.18 A rotina de transferência de atendimentos deve permitir selecionar o horário para o qual deseja realizar a alocação dos agendamentos. Dois agendamentos não podem ocupar o mesmo espaço/horário em um mesmo recurso.

41.19 Deve indicar na listagem a situação do cidadão na agenda, sendo elas minimamente:

Agendado;

Aguardando atendimento;

Cancelado.

42 Prescrição Eletrônica

42.2 Permitir a digitação da prescrição médica diretamente pelo profissional, de uma maneira simples e intuitiva.

42.3 Permitir a prescrição dos medicamentos aos pacientes, onde o médico também pode fazer a solicitação de exames, o acompanhamento da evolução do paciente, a digitação de justificativas para medicamentos que a exigem, e também a digitação dos boletins das cirurgias executadas.

42.4 Permitir a integração com o estoque, onde existe um controle para as baixas dessas prescrições.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

42.5 Permite aos profissionais de saúde registrar todos os serviços realizados no atendimento ao paciente, desta forma, médicos, dentistas, fisioterapeutas, enfermeiros e demais profissionais poderão acessar esse módulo para registrar e consultar as informações através de suas senhas com privilégios pré-definidos nos seus cadastros.

42.6 Além da consulta e do lançamento das informações na prescrição, este módulo permite ao profissional solicitar avaliações de outras especialidades e acompanhar o paciente.

42.7 Permitir a prescrição de pacientes ambulatoriais, onde os enfermeiros fazem as triagens e classificam os pacientes de acordo com o protocolo baseado no de Manchester.

42.8 Permitir a integração com o módulo de agendamento cirúrgico.

42.9 Permitir a visualização do prontuário do paciente, com atendimentos anteriores integrado a Rede de Atenção Básica, Especializada de Urgência e Emergência durante o atendimento.

42.10 Permitir integração com o módulo de CCIH onde os profissionais podem avaliar o retorno das justificativas para os medicamentos que necessitam.

42.11 Permitir integração com o módulo de faturamento de atendimentos ambulatoriais e internados (consultas, exames e procedimentos.)

43 Controle de Infecção Hospitalar

43.2 O sistema deve permitir o recebimento de justificativas de uso de antimicrobianos do módulo/sistema de prescrição eletrônica, identificados pelo seu tipo e por sua data de solicitação.

43.3 O sistema deve permitir registros de pacientes em isolamentos com prazos a serem determinados de início e fim.

43.4 O sistema deve permitir cadastro de tipo e motivos de isolamento, agravos, topografias, germes e perfis de sensibilidade.

43.5 Permitir que o sistema identifique ao enfermeiro ou profissional do acolhimento através de um alerta em tela, de existe histórico de isolamentos desse paciente, mostrando qual o tipo e o motivo.

43.6 O sistema deve permitir que o profissional responsável pela análise de pedidos de uso de medicamentos antimicrobianos, receba através da interface do sistema tal solicitação bem como o envio da resposta do pedido também seja encaminhada ao médico assistente via sistema, as respostas geralmente são questionamentos sobre as condutas adotadas, sugestões de alterações de dosagens, aceitação da justificativa, negativa do pedido de uso de antimicrobiano.

43.7 O sistema deve permitir o cadastro de notificações e agravos

43.8 Disponibilizar relatórios que permitam os controles de saídas de medicamentos os autorizados pelo SCIH, relatórios estatísticos de uso de antimicrobianos que exigem justificativa e relatórios gerenciais de movimentos selecionáveis do setor (justificativas, topografias, diagnóstico de infecção.

43.9 Permitir que os profissionais recebam avisos, solicitações de pedidos de avaliações em tela.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

44 Exames de Imagem

44.2 Deve ser possível consultar o histórico das solicitações de exames solicitadas.

44.3 Na rotina de exames deve ser possível imprimir etiquetas térmicas

44.4 Deve ser possível durante o atendimento informar se o exame de imagem necessita de contraste, ao importar a solicitação esta informação deve ser exibida na requisição gerada.

44.5 Deve ser possível realizar a movimentação de exames para laudar. Para isso, faz-se necessário selecionar todos os exames presentes em determinado local de um determinado período e informar para qual local de destino deseja que este exame seja movimentado

44.6 Deve conter um cadastro de locais para movimentação de exames, neste cadastro deve ser colocado o nome do local e ter a opção de desativá-los.

44.7 Deve apresentar rotina de movimentação de exames deve ter uma forma de consultar todas as movimentações realizadas no exame, nesta rotina deve ter listado as informações do movimento:

Data da movimentação

Responsável pela movimentação

Local onde estava o exame

Local de destino do exame

44.8 Faz-se necessário que o sistema crie de forma automática um número sequencial para cada exame, este número sequencial deve ser reiniciado anualmente.

44.9 Na impressão da etiqueta térmica do exame deve aparecer o número sequencial.

Preenchimento do Laudo no sistema deve permitir formatar o conteúdo, podendo alterar:

Tamanho e estilo do texto com negrito, itálico e sublinhado

Utilizar marcações no texto seja com um número ou símbolo na frente do texto

Alinhamento do texto podendo colocar como alinhado no centro, direita, esquerda ou justificado

Inserir tabela

Inserir linha horizontal

44.10 Impressão do Laudo deve trazer o laudo digitado de forma fiel ao preenchimento, ou seja, se o texto conter espaços, linhas, tabelas ou estilos em negrito, itálico e sublinhado, na impressão deverá aparecer da mesma forma que foi preenchido.

44.11 Deverá ter um relatório de exames de imagem que foram realizados. Este relatório deverá trazer o paciente, data da requisição e o exame realizado. No final do relatório deve conter o total de solicitações que foram atendidas e o total de exames realizados.

44.12 Relatório deve ter nas opções de seleção:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

Data da requisição

Data que foi realizado o exame

Data que foi executado o Laudo

Data que foi criado a solicitação durante o atendimento

Escolher opções pela qual deve ser agrupado os exames

Escolher a ordem das informações, por data de realização ou por ordem alfabética.

45 Controle de Estoques e Distribuição de Medicamentos

45.2 Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, CEP, UF), telefone, e-mail, nome do responsável. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).

45.3 Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.

45.4 Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, CEP, UF), telefone, e-mail, nome do responsável.

45.5 Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.

45.6 O sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.

45.7 O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.

45.8 Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.

45.9 Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.

45.10 Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.

45.11 Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.

45.12 Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações.

45.13 Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 45.14 Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- 45.15 O sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.
- 45.16 Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.
- 45.17 Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.
- 45.18 Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.
- 45.19 Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual setor que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.
- 45.20 A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.
- 45.21 Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e necessidade de reposição.
- 45.22 Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, paciente ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o paciente ou centro de custo informado.
- 45.23 O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.
- 45.24 Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
- 45.25 Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).
- 45.26 O sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- 45.27 O sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.
- 45.28 Solicitações realizadas para o paciente via prescrição médica devem aparecer no controle de estoque.
- 45.29 Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

45.30 Sistema deve possuir parametrização que permita a apenas determinados pontos de estoque realizar a movimentação de alguns itens.

45.31 O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.

45.32 O sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.

45.33 O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.

45.34 O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.

45.35 Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada setor.

45.36 Deve dispor de relatórios gerenciais básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.

45.37 Permitir a saída de itens por empréstimo a outros Pontos de Estoque externos bem como posterior devolução dos itens emprestados, através da disponibilização de tela de controle de empréstimos solicitados e cedidos.

45.38 Disponibilizar no mínimo as seguintes informações para registro de um novo empréstimo a ser solicitado:

Data,

Ponto de Estoque (interno) que solicitou o empréstimo (alguns usuários movimentam mais de um Ponto de Estoque no sistema, caso movimento apenas um, o mesmo é carregado automaticamente, quem emprestou (Ponto de Estoque externo),

Material, Quantidade, Lote, fabricante e validade.

45.39 Disponibilizar no mínimo as seguintes informações para registro de um novo empréstimo a ser cedido:

Data,

Ponto de Estoque (interno) que está emprestando,

Para quem está emprestando (Ponto de Estoque externo),

Material,

Quantidade,

Lote, fabricante e validade.

45.40 Ao digitar um empréstimo "Cedido" a quantidade de material emprestada deverá ser debitada do saldo total do Ponto de Estoque interno, mantendo as informações de lote e validade.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

45.41 Ao digitar um empréstimo "Cedido" a quantidade de material emprestada deverá ser debitada do saldo total do Ponto de Estoque interno, mantendo as informações de lote e validade.

45.42 Todos os empréstimos gravados deverão possuir uma opção de lançamento de devolução dos itens.

45.43 O sistema deve permitir realizar a devolução de empréstimos solicitados informando no mínimo: a data em cada item, quantidade, lote, fabricante e validade. Se a quantidade devolvida ao fornecedor for parcial, o empréstimo não poderá estar finalizado, podendo o usuário retornar a ele e fazer novas devoluções em datas distintas. Ao lançar as devoluções, parceladas ou não, o sistema deverá dar baixa das quantidades devolvidas no estoque do Ponto de Estoque interno nas datas informadas.

45.44 O sistema só poderá finalizar os empréstimos após a devolução total dos itens que constam no mesmo

45.45 O sistema deve permitir realizar a devolução de empréstimos Cedidos (Ponto de Estoque externo devolve ao Ponto de Estoque interno) informando no mínimo: data em cada item, quantidade, lote, fabricante e validade dos itens. Se a quantidade recebida não for a total emprestada, o empréstimo não poderá ser finalizado, podendo o usuário retornar a ele e lançar mais recebimentos em datas distintas. Quando lançados os itens devolvidos, os mesmos deverão ter as quantidades informadas creditadas como devolução no estoque do Ponto de Estoque interno, nas datas informadas. Os empréstimos só poderão ser finalizados após o recebimento total dos itens que constam no mesmo. Deverá permitir receber lotes diferentes dos que emprestou.

46 Faturamento de AIH

46.2 Permitir a digitação das AIH'S com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas.

46.3 Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP.

46.4 Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo Ministério da Saúde.

46.5 Permitir a transferência de AIH's entre apresentações

Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.

46.6 Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SIHD2.

46.7 Permite a configuração de repasses dos profissionais integrado com o módulo financeiro, com a geração automática de contas a pagar.

46.8 Permite a emissão de relatórios estatísticos, analíticos e sintéticos.

46.9 Permitir a integração com a prescrição médica para importação de SADT'S.

47 Produção Ambulatorial

47.2 Permite a digitação de contas para os atendimentos ambulatoriais, agilizando o processo de cobrança dos procedimentos junto ao SUS.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

47.3 Permite a integração com o módulo de Radiodiagnósticos, dessa forma, os procedimentos requisitados e/ou realizados são gerados automaticamente na digitação das contas.

47.4 Permite a integração com o atendimento ambulatorial e com o módulo de prescrição eletrônica, podendo parametrizar os procedimentos a serem gerados no consumo do paciente.

47.5 Permite a importação das tabelas padrões do SUS (SIGTAP).

47.6 Permite a integração com o Sistema do BPA Magnético, possibilitando a importação das tabelas e geração de arquivos para validação antes do envio para a Secretaria.

47.7 Permite a configuração de repasses dos profissionais integrado com o módulo financeiro, com a geração automática de contas a pagar.

47.8 Permite a emissão de relatórios estatísticos, analíticos e sintéticos.

48 Nutrição

48.2 Permite a geração das refeições diárias, café da manhã, almoço, janta.

48.3 Permite gerar as dietas por setor e gerar dieta por paciente.

48.4 Permite visualizar em tela o mapa das dietas e a impressão do mesmo.

48.5 Permite que a profissional da nutrição e o médico troquem mensagens sobre a nutrição do paciente.

48.6 Permite que a profissional de nutrição veja qual foi a dieta solicitada na prescrição e altere por outra dieta.

48.7 Permite impressão de etiqueta que vai junto com a refeição.

48.8 Permite gerar as refeições por centro de custo.

48.9 Permite controle das dietas para o lactário.

48.10 Permite controle das dietas enteral.

48.11 Permite visualização dos gráficos das dietas enteral e lactário.

49 Laboratório

49.2 Deve possuir cadastro de históricos padrões para utilização no preenchimento dos laudos dos exames contendo minimamente o apelido e descrição.

49.3 Deve possuir cadastro de grupos de layouts.

49.4 Deve permitir que sejam informados para cada exame o setor em que o mesmo é realizado, o material de coleta, o recipiente, dias para entrega, sexo do cidadão permitido para realizar o exame, campo para indicar quando o resultado do exame é sigiloso e campo para indicar quando o exame utilizará triagem.

49.5 Deve possibilitar vincular ao exame laboratorial com vários procedimentos do SIGTAP e os reagentes.

49.6 Possuir recurso para desmembramento de exames.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

49.7 Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita definir um grupo de cidadãos, através da sua faixa etária (expressa em ano, dia ou meses), e do seu sexo (masculino, feminino, indeterminado ou ambos), que será utilizado para definir o layout a ser utilizado no lançamento do laudo do exame para o cidadão.

49.8 O sistema deve possuir cadastro de recipiente para coleta contendo minimamente a descrição e campo indicativo se o mesmo está ativo ou não.

49.9 Deve possuir cadastro de materiais para coleta contendo minimamente a descrição e campo indicativo se o mesmo está ativo ou não.

49.10 Deve possibilitar o cadastro de prazos de entrega dos exames, possibilitando cadastrar minimamente a descrição, o número de dias de entrega.

49.11 No cadastro de prazos de entrega dos exames, deve possibilitar a definição de trabalho por dia da semana (contendo todos os dias da semana), e permitir cadastrar minimamente, o tipo de trabalho (Realiza e Entrega, Apenas Entrega ou ainda Se não Realiza e Não Entrega), e permitir definir para cada dia da semana o horário limite para coleta.

49.12 O sistema deve possuir funcionalidade para cadastro de tipos de requisição, contendo minimamente a descrição, e possuir indicativo para que possa determinar qual dos tipos deve ser utilizado como padrão no momento da requisição do exame.

49.13 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita criação de variáveis para utilização na construção do layout do laudo de cada exame

49.14 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita criação de variáveis para utilização na construção do layout do laudo de cada exame

49.15 A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação de mapas grade completos e resumidos, contendo minimamente, a descrição e setor de uso, e possuir mecanismo ou funcionalidade para definir os exames que pertencem ao mapa grade, possibilitando a seleção de todos os exames do setor, ou permitir cadastrar apenas alguns exames do setor.

49.16 A aplicação deve possuir funcionalidade para criação de layout dinâmicos para cada exame.

49.17 Para utilização no layout, devem permitir criar os campos para a entrada dos resultados, e definir para o campo qual o tipo de entrada: texto, numérico, se utilizará valores pré definidos no cadastro de histórico.

49.18 Deve permitir definir layout a ser utilizado para impressão do laudo e layout a ser utilizado na impressão do mapa, e nos layouts permitir utilização dos campos de entrada dos resultados, e variáveis pré-cadastrados.

49.19 A aplicação deve possuir funcionalidade que permita edição dos layouts a serem utilizados integrado a aplicação, sua interface deve possuir as seguintes funcionalidades:

- permitir que sejam inseridos campos texto, campos numéricos e fórmulas para campos calculados;
- permitir que seja anexada régua gráfica para apresentação dos valores de referência para cada leitura presente no laudo;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- possuir mecanismo para limites de valores para os resultados lançados nos laudos;
- possuir mecanismo ou funcionalidade para seleção de campos de histórico para respostas padrões para cada resultado a ser lançado no laudo;
- possuir lista padrão dos campos para inserção de valores nos laudos como nome do cidadão, documentos do cidadão, nr. do CNS, nome do exame, material examinado e outros.

49.20 A aplicação deve possuir funcionalidade que permita a criação de layout personalizado para comprovante de coleta, podendo definir minimamente, a descrição, o tipo de impressão (pdf, térmico), configurações de pdf, como tipo de papel (A4, A5), orientação do papel (retrato ou paisagem), e permitir utilizar variáveis pré cadastradas.

49.21 A aplicação deve possuir funcionalidade que permita a criação de layout personalizado para as etiquetas, contendo minimamente a descrição, o tipo de impressão (pdf, térmico).

49.22 O sistema deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita limitar os históricos padrões a serem utilizados por cada exame relacionado para uso no laboratório.

49.23 Deve permitir que seja informado para cada exame, sua ordem de impressão número da amostra nos Mapas de Trabalho e se serão impressos resultados anteriores durante a emissão dos laudos.

49.24 Sistema deverá realizar o interfaceamento com todos os equipamentos de análises clínicas do Laboratório Público Municipal que possibilitem esta integração, conforme necessidade da CONTRATANTE.

49.25 Deve permitir a criação de requisições de exames para o cidadão, definindo minimamente, o cidadão, os exames da requisição, data e hora da requisição, o local de coleta, local de entrega dos resultados, prazo previsto para entrega dos resultados, campo de texto livre para observações, poder informar urgência para o resultado definindo um motivo para tal bem como a impressão do comprovante de coleta.

49.26 Deve possuir funcionalidade para que possam ser determinadas as informações para coleta de material para cada exame, contendo minimamente as informações de exame, material de coleta, data e hora da coleta e profissional da coleta.

49.27 O sistema deve possuir um controle de entrega dos resultados dos exames, permitindo registrar minimamente as informações do profissional que fez a entrega, cidadão que recebeu o resultado, data da entrega do resultado.

49.28 O sistema deve possuir um controle de digitação dos resultados dos exames, utilizando os layouts para realizar a entrada do resultado, e possibilitar a solicitação de uma nova amostra, a qual deverá estar visível para o posto de coleta.

49.29 O sistema deve permitir que cada laboratório possa definir se haverá necessidade de conferência dos resultados do exame para liberação de entrega, ou caso a digitação do resultado seja feito pelo bioquímico, possa ser definido como liberação automática ao lançar o resultado do exame.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

- 49.30 O sistema deve dispor de controle de liberação dos resultados de exame para quando o operador que insere o resultado do exame no sistema não seja o bioquímico, de maneira que necessite da conferência do bioquímico para entrega dos resultados dos exames ao cidadão
- 49.31 Deve permitir envio dos exames a terceiro, disponibilizando o controle gerencial dos exames enviados e recebidos bem como informações como: laboratório terceirizado, cidadão, período, exame.
- 49.32 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita relacionar todos os reagentes a serem utilizados por cada exame a ser executado pelo laboratório. E permitir realizar baixa automaticamente dos reagentes por lote e validade no estoque dos materiais do laboratório, bem como funcionalidade para gerenciamento das baixa dos reagentes.
- 49.33 Permitir configurar para o laboratório se será utilizado triagem nas requisições de exames.
- 49.34 Permitir na triagem encontrar o registro por código de barras, e também ter a opção de encontrar o registro por minimamente as informações de período, cidadão e exame.
- 49.35 O sistema deve permitir o faturamento em grupo/bloco de exames, com possibilidade de buscar um exame específico, ou os exames de um cidadão.
- 49.36 O sistema deve dispor da impressão de etiquetas, utilizando o layout de etiqueta cadastrado.
- 49.37 O sistema deve dispor da impressão de laudos dos exames, utilizando o layout definido pelo bioquímico.
- 49.38 O sistema deve permitir impressão em bloco/grupos de laudos dos exames.
- 49.39 O sistema deve permitir re-impressão de laudos dos exames
- 49.40 O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório estatístico de total dos exames realizados por laboratório, podendo selecionar minimamente um período específico, exame, laboratório e profissional solicitante.
- 49.41 Deve possuir relatório gerencial de exames pendentes de liberação.
- 49.42 Deve possuir relatório gerencial de total dos exames, informando minimamente o profissional solicitante, o exame e quantidade total realizado para cada exame.
- 49.43 Deve possuir relatório de conferência de amostras por posto de coleta, podendo pesquisar minimamente por um período, exame, material de coleta, local de coleta, cidadão.
- 49.44 O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório dos exames pendentes de resultado.
- 49.45 Disponibilização de resultados dos exames de forma on-line de modo que o cidadão de posse do seu comprovante possa pegar seu resultado através de acesso web considerando que exames definidos como sigilosos não entrem nesta funcionalidade sendo que estes devem ser entregues em mãos apenas.
- 49.46 Possibilitar a impressão dos mapas de trabalho os formatos de mapa de bancada e mapa grade, seguindo layout atribuídos aos mesmos.
- 49.47 O sistema deve dispor de funcionalidade de agendamento das requisições de exames.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

49.48 Deve possibilitar o cadastramento do cronograma de atendimento do laboratório, permitindo definir quais exames podem ser agendados e o número máximo de agendamento diário para cada exame em um determinado período.

49.49 Deve possibilitar o cadastramento do cronograma de atendimento do laboratório, podendo quantificar por número de requisições ou número de exames diários para cada laboratório.

49.50 Ao cadastrar os cronogramas de agendamento, deve permitir definir os dias de semana possíveis de agendamento, e para cada dia da semana, a quantidade sendo está por requisições ou exames bem como possibilitar que possa ser definido o período de atendimento (hora inicial e hora final). O sistema deverá calcular o tempo de duração de cada atendimento estipulando o algoritmo pela hora inicial, hora final e quantidade de atendimentos, e durante o agendamento das requisições de exames já trazer os horários de agendamento automaticamente, disponibilizando para agendamento os horários calculados e que ainda não foram consumidos na agenda/dia.

49.51 No agendamento das requisições de exames, deve estar disponível para agendamento, apenas os dias de semana que possuem cronograma e vaga para o agendamento.

49.52 No agendamento das requisições de exames, deve possibilitar o operador a visualizar todas as vagas consumidas por dia, listando minimamente, a data, a hora o cidadão, o laboratório de destino e o profissional solicitante.

49.53 Deve permitir o operador do agendamento das requisições de exames, gerar a requisição a partir da agenda.

49.54 Deve permitir o operador do agendamento das requisições de exames, transferir uma requisição para uma próxima data possível de agendamento (conforme cronograma/vagas).

49.55 Deve permitir o operador do agendamento, visualizar os últimos exames realizados pelo cidadão, e a quanto tempo o exame foi realizado.

49.56 Deve permitir o operador de cadastro das requisições de exames, visualizar os últimos exames realizados pelo cidadão, e a quanto tempo o exame foi realizado.

49.57 Deve permitir a impressão do comprovante de agendamento.

49.58 Permitir que imediatamente após a liberação do resultado pelo bioquímico responsável o mesmo esteja disponível no prontuário do cidadão na rede de Atenção Básica, especializada, nas UPAS, no Hospital e no portal da Saúde com acesso restrito apenas para quem possui protocolo de entrega e senha.

49.59 Permitir que a mesma requisição de exames emitida pelo serviço de saúde que originou o pedido, possa estar disponível para o Laboratório para efetiva coleta da amostra, sem necessidade de redigitação.

49.60 Deve possuir cadastro de setores de atendimento do laboratório contendo minimamente, descrição, campos para identificar o responsável pelo setor, se o setor é de apoio, indicativo se está ativo e um campo texto livre para observações.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

49.61 Permitir que independentemente do local da geração da requisição de exames de análises clínicas, ao coletar o material o sistema emita as etiquetas de códigos de barras para identificação em cada tubo de amostra coletada.

50 Portal Hospitalar

- 50.2 Permite a visualização das informações através de gráficos em tela ou emissão de relatórios.
- 50.3 Permite a visualização das informações em tempo real.
- 50.4 Permite a geração dos gráficos por período, mostrando o acumulado por mês e ano.
- 50.5 Permite a visualização dos valores faturados dos convênios, particulares e SUS
- 50.6 Permite a visualização do contas a pagar, receber, cartões, caixas e bancos.
- 50.7 Permite a impressão do relatório de censo hospitalar com a taxa de ocupação, paciente dia, média de permanência, média de paciente dia, índice de rotatividade.

51 COMODATO DE EQUIPAMENTOS

51.2 Os equipamentos serão destinados para atender as necessidades das 6 (seis) equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe Multidisciplinar (Emulti), Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho (HMGAF) e Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).

51.3 As 6 (seis) Equipes de Estratégia de Saúde da Família, estão localizadas: Equipes I e II – Centro de Saúde Abelardo Macêdo – Centro da cidade, Equipe III – UBS Buraco da Lagoa – Sítio Buraco da Lagoa, Equipe IV – UBS Baixa Verde – Sítio Baixa Verde, Equipe V – UBS Distrito Manoel Domingos – Distrito Manoel Domingos, Equipe VI – UBS Lindalva Maria – Bairro Jesus Menino; Equipe Multiprofissional fica em rotatividade nas 6 (seis) equipes ESF; HMGAF localiza-se na Avenida Dr. Sílvia Bezerra de Melo, 1168, Centro, Lagoa Nova – RN. O CAPS ainda terá seu local de funcionamento definido.

51.4 A empresa deverá responsabilizar-se sempre pela manutenção e/ou substituição do equipamento que apresentar defeito em seu funcionamento.

Da Subcontratação

51.5 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

51.6 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

52 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

52.2 O prazo para início da execução dos serviços é de 72 horas para instalação, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço. A entrega do plano de treinamentos para os usuários, em até 5 dias úteis, com prazo de término não superior a 180 dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço. Este plano de treinamento deve usar todos os recursos necessários, mesmo que exija técnicos além das 40 horas semanais previamente fixadas.

52.3 Os serviços deverão ser executados nos locais informados em ordem de serviço pela secretaria demandante.

52.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

52.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de **2(dois)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

52.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **2(dois)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

52.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

52.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

53 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

53.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

53.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

53.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

53.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

53.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

53.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

53.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

53.8.10 fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

53.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

53.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

53.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

53.8.50 fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

53.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

53.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

53.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

53.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

53.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

53.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

53.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

53.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

53.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

54 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

54.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

54.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

54.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

54.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

54.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

54.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

54.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

54.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

55 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

55.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

55.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

55.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

55.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

55.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

55.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

55.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

55.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

55.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

55.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

55.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

55.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

55.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

55.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

55.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

55.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

55.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

55.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

55.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

55.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

55.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

55.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

55.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

55.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

55.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

55.5.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado,

55.5.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

55.5.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovarem o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

55.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

55.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

56 DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

56.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.330.072,50 (Um milhão trezentos e trinta mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.

57 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

57.1 São obrigações da Contratante:

57.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

57.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

57.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

57.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

57.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

57.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

58 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

58.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

58.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

58.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

58.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

58.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

58.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

59 DO REAJUSTE

59.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

59.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

59.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

59.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

59.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
---	--	---

59.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

59.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

59.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

60 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

61 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

61.2 Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Lagoa Nova-RN, 07 de abril de 2024.

Lívia Dayane de Medeiros Moura

Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana